



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS INERENTES AO PROJETO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA.

RICARDO ARTY ECHELMEIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL RETIFICADO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

DATA DE ABERTURA: 21/11/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 21/11/2024 ÀS 08h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h DO DIA 21/11/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações,

CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail:

alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou

adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Fundação Municipal de Esportes

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09h do dia 21/11/2024, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico nº 7/2024, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS INERENTES AO PROJETO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Com base na Lei 14.133/2024, art. 24 "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso", segue justificativa:

Eficiência e Competitividade: De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Garantia da Melhoria das Propostas: O sigilo pode ser adotado para **preservar a competitividade** entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

Interesse Público: Conforme o art. 65, pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.

Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso do " Projeto Navega Verão 2025" pode se basear tanto em **razões de competitividade e interesse público** quanto nas **disposições legais** da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.





3.3. Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;





6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. **Até às 08h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ANEXO III), desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes,





através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema pelo participante no tempo máximo permitido (15 segundos).

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro





(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.

12.4. No mesmo prazo do estabelecido no item 12.3 a licitante terá que enviar a planilha de composição de preços unitários (ANEXO IV) adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;





14.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

14.3. A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista;**

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa





ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;

14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.**

14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as





contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00$

b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.





14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com à conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).**

14.9.2.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).**

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

14.10.2. Por se tratar de objeto que exija atribuições exclusivas de engenheiros civis e/ou engenheiros elétricos, dependendo do tipo de serviço a ser executado, as empresas participantes deverão apresentar na qualificação técnica de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

14.10.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO emitido pelo Conselho Profissional competente, emitidos em nome da empresa licitante, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

14.10.4. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.





Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC **para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.**

14.10.5. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

14.10.6. Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

14.10.7. Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, que disponibilizará o Registro no Departamento de Polícia Federal de todos vigilantes que atuarão nos dias do evento, **para fins de assinatura de contrato;**

14.10.8. Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, que disponibilizará licença ambiental vigente para a correta destinação dos resíduos ou vínculo com empresa licenciada, apresentando cópia do contrato e da licença ambiental vigente, **para fins de assinatura de contrato;**

14.10.9. Declaração formal assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, que disponibilizará o Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar para brinquedos a fim de verificar a segurança do local de instalação e a existência de sinalização e segurança, para fins de assinatura de contrato;

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.





17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. **O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.**

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.





18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preço será encaminhada via sistema ECM para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5. É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.6. Se o **vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente.**

20.7. Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.





20.8. Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço/ Contrato o vencedor deverá apresentar:

20.8.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:

a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

20.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.9. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE





25.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

25.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

26.1.1. A execução dos serviços contratados deverá iniciar após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido;

26.1.2. A entrega dos serviços deverá ser concluída até 2 (dois) dias antes da data de início do evento, garantido tempo suficiente para ajustes e verificação de qualidade;

26.1.3. A não observância dos prazos poderá implicar em penalidades conforme previsto no contrato, incluindo, mas não se limitando a, multas e rescisão contratual;

Local e horário da prestação dos serviços

26.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua José Gaya; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua Arthur Gaya; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua Helbert Neitzel; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua Curts V Hertwing; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, na praça Marília Soares;

26.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00 as 21h00 na Arena de Verão e Polo 4; e das 07h00 às 19h00 nos polos 1, 2 e 3;

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



27.1. A gestão do contrato será realizada pela Fundação Municipal de Esportes, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

29.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Fundação Municipal de Esportes, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

29.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

29.5. Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Fundação Municipal de Esportes;





29.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

29.7. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

30.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

30.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

30.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

30.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

30.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

30.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

30.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

30.2.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

30.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no





redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

30.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

30.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

30.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

30.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

30.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

30.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

30.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





30.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

30.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

30.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

30.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

30.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

30.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

30.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;





c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

31.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

31.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

31.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 2(dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





32.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

32.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

32.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>., conforme a possibilidade e o andamento do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

33.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.





33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

33.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

33.13. Responsabilidade da empresa vencedora, a obtenção de alvarás, licenças e autorização necessárias para a realização do evento. Isso, inclui, mas não se limita a alvarás de funcionamento, autorização para uso de espaço público, licença sanitária, alvará do Corpo de Bombeiros, e autorização para sonorização; Tendo em vista que o evento será na Orla da Praia, a empresa deverá seguir os procedimentos para a utilização, conforme Decreto Municipal nº 223/2021 (1 UFM), requisitando a autorização para utilização da Orla da Praia a Secretaria de Turismo.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

34.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);





ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS INERENTES AO PROJETO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>PROJETO TÉCNICO - Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área (polos e arena). Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento</p>	UNID	1	████████	████████



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações.</p> <p>Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. (Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da FME NAVEGANTES, para elaboração de projetos Técnicos é de responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e</p>				
---	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>validação prévia do local para montagem da arena), inclusos também nesta ação, as despesas com taxas, alvarás e autorizações (responsabilidade da contratada a providência de alvarás e autorizações, junto aos órgãos responsáveis), bem como, as instalações elétricas e hidráulicas, necessárias ao funcionamento dos espaços e realização dos eventos e do Projeto Navega Verão.</p>				
2	<p>CONTAINER SALA ADMINISTRATIVA E DE AMOSTRAS – Instalação de 01 container de 12 (doze) metros ou estrutura similar, com paredes laterais no comprimento em vidro temperado e com película de proteção solar, para montagem de sala administrativa e de amostras, com perfurade personalizado conforme escolha da FME Navegantes, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento</p>	UND	1		
3	<p>CONTAINER SANITÁRIOS - Instalação de container 6</p>	UNIDADE	6		



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	(seis) metros ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento.				
4	CONTAINER DEPÓSITO - Instalação de container de 06 (seis) metros ou estrutura similar, para montagem do depósito de materiais e sala de produção, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento	UNIDADE	6		
5	AR CONDICIONADO - Instalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split 18.000 Btus, para container administrativo e depósito, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	6		
6	ARMÁRIO TIPO LOKKER - em aço, com 08 portas para armazenamento de pertences, para utilização no container depósito, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
7	GELADEIRA - 261 litros (mínimo) , para utilização durante os 44 dias do	UNIDADE	5		

	evento.				
8	MICROONDAS – 34 litros - , para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5	██████	██████
9	ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA, TAMANHO 10X10M E ANEXOS PARA EVENTOS - (SHOW NACIONAL) conforme descrição: estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama, com talha, iniciando com 5 metros e subindo em dias de show, para no mínimo 7 (sete) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,8 (um e oitenta) metros de altura, fechado com sombrite 80%, com fechamentos laterais, com house mix de no mínimo 4x4, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3mx4m e 02 camarins de 5mx5m EM octanorme/ts com cobertura e fechamentos laterais em TS, com assoalho tipo deck, com portas individuais, iluminação e tomadas devidamente instaladas, incluso também	UNIDADE	1	██████	██████

	luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros, com 100 metros de grade de proteção, que circundam o palco, para utilização durante os 44 dias do evento.				
10	ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA, TAMANHO 06m X08 M E ANEXOS PARA EVENTOS - (SHOW REGIONAL) – polo 4 - Tamanho 6m x 8m e 0,80m de altura, com estrutura de base em madeira e/ou alumínio, com tablado em madeira e/ou metal, com piso em madeira e/ou compensado, móvel ou fixo, suspensos, acima da vegetação, com camirim pequeno 4m x 4m com assoalho tipo deck, para dias de shows regionais, para utilização dos professores de aeróbica/dança, apresentações artísticas regionais e demais atividades similares, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	1		
11	ESTRUTURA DE PALCO – polo 1, 2 e 3 - Tamanho 4m	Unidade	3		

	x 3m e 0,50m de altura, com estrutura de base em madeira e/ou alumínio, com tablado em madeira e/ou metal, com piso em madeira e/ou compensado, móvel ou fixo, suspensos, acima da vegetação, para utilização dos professores de aeróbica/dança, apresentações artísticas e demais atividades similares, para utilização durante os 44 dias do evento.				
12	TENDAS - Tipo chapéu de bruxa. Tamanho 10m x 10m, lona na cor branca, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5		
13	TENDAS – Tipo chapéu de bruxa. Tamanho 5m x 5m, lona na cor branca, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	12		
14	PAISAGISMO - Instalação de buxinhos/moréias ou vegetação similar natural, que seja resistente ao sol, para harmonização do ambiente, e proteção dos decks dentro da arena, para utilização durante os 44 dias de evento.	Unidade	300		
15	REDES DE DESCANSO COM SUPORTE EM MADEIRA, sendo 4	unidade	8		

	unidades sendo utilizadas e 4 reservas para trocas, para utilização os 44 dias do evento.				
16	SOFÁ 2 LUGARES, revestido em corino branco ou preto, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
17	PUFFS, medindo 50cm x 50cm, revestido em corino branco, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	8		
18	PUFFS, modelo pêra, revestido em corino branco, , para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	6		
19	PLACAS EM METALON IDENTIFICAÇÃO ESPAÇOS - Confecção de placas em Metalon, tamanho 5mx 0,65m, comunicação visual em lona trama 1000, para identificação dos espaços de atividades na arena e nos polos, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento.	unidade	22		
20	PLACA EM METALON INFORMAÇÕES tamanho 2,0m x 0,80m, produzido em metalon, com aplicação de lona, com arte inclusa, a	unidade	20		

	ser definida pela FME Navegantes, para descrição de informações, para utilização durante os 44 dias do evento.				
21	PLACA EM METALON DIVULGAÇÃO MODELO PRISMA, tamanho 2m x 0,80m, produzido em metalon, com aplicação de lona em ambos os lados, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para divulgação, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5	██████	██████
22	PORTAL tamanho 2,5m x 4,5m (dois postes na vertical e 2 postes na horizontal) produzido em madeira eucalipto tratado ou similar arredondada, com aplicação de lona, amarração em corda, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para identificação dos locais (entrada passarelas), para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5	██████	██████
23	TESTEIRAS PARA PALCO ARENA DE VERÃO 2025 - tamanho 4m x 1,0 m, confeccionada em lona trama 1000, com suporte na aba superior para	unidade	2	██████	██████

	fixação, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para divulgação, para utilização durante os 44 dias do evento.				
24	PLACAS EM TRELIÇA Q15 PARA FOTOGRAFIAS - Confeção de placas em Metalon, tamanho 3mx 2m, comunicação visual em lona trama 1000, para identificação do evento, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento.	Unidade	6		
25	WINDBANNER – Confeção e instalação wind banner com as descrições da Secretaria de Turismo, Fundação de Esporte e Fundação de Cultura com material bandeira winflags, tecido dupla face (frente e verso), tamanho 75 cm de largura x 3m de altura, com estrutura fixa com 3,5m de altura, com haste de sustentação e base de fixação em cimento, para utilização durante os 44 dias de evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o	unidade	150		

	término do evento (legado).				
26	BANDEIRAS - confecção de bandeiras em impressão em tecido poliester, medindo 0,8m 1,80m sendo com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento, com haste em ferro para fixação nos postes de madeira. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	40		
27	PISCINA DE BOLINHAS, tamanho 2m x 2m, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
28	CAMA ELÁSTICA, tamanho 3m de diâmetro, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	unidade	6		
29	ESCORREGADOR DE PLÁSTICO, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
30	ESTOJO DE PINTURA FACIAL, com reposição conforme necessidade,	unidade	6		

	para utilização durante os 44 dias do evento.				
31	CONJUNTO MESA INFANTIL- composto por 1 mesa de 60cmx60cmx55cm e 4 cadeiras plásticas 30cmx30cmx30cm infantis coloridos para atividades de praia, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
32	FUTMESA, mesa oficial, confeccionado em MDF TX 15mm, Medidas de 2,75 x 1,70 x 65 cm (comp. x largura x altura), Metalon com pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU. Impressão do Adesivo em Alta resolução com arte aprovada pela FME Navegantes. Media peso Bruto da mesa 70kg, para utilização durante os 38 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária. Obs.: Este material deverá ser destina a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	unidade	6		
33	PERGOLADOS COM COLCHÃO – tamanho 2m x 2m x 2,50m, com	unidade	12		

	estrutura em madeira eucalipto, colchão em Corino Branco medindo 2m x 2m x 0,4m e tecido em voal branco para cobertura da estrutura, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.				
34	OMBRELONE personalizado com a marca do Navega Verão 2025 - com 240cm diâmetro, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária. Este material, deverá ser repassado a FME, após a realização do evento (legado).	unidade	30		
35	MESA PLÁSTICA - mesas plásticas brancas medindo 70cmx70cmx72cm, cadeiras brancas, para suporte de staff e atividade de areia, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	30		
36	CADEIRA PLÁSTICA - mínimo de 20 cadeiras plásticas sem braço brancas, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	60		
37	LIXEIRAS Lixeiras	unidade	50		

	seletivas de 100 litros, em plástico colorido conforme orientações de cores do descarte, com fornecimento de sacos plásticos reforçados, com substituição no mínimo 6 vezes por dia, para utilização durante os 44 dias do evento.				
38	POSTE EM MADEIRA EUCALIPTO redondo tratado, tamanho 8m de altura, para utilização durante os 44 dias do evento, para colocação das redes de proteção.	Unidade	30		
39	REDE DE PROTEÇÃO confeccionado em nylon, malha 12, tamanho 10m x 6m, para isolamento da área das quadras, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	06		
40	REDE DE PROTEÇÃO confeccionado em nylon, malha 12, tamanho 22m x 6m, para isolamento da área das quadras, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	2		
41	GRADES DE PROTEÇÃO para isolamento das áreas KIDS, para utilização durante os 44 dias do evento.	m	200		
42	BOLA DE VÔLEI DE	unidade	12		

	PRAIA de 1ª linha.				
43	BOLA DE FUTEVÔLEI de 1ª linha.	unidade	12	██████	██████
44	PAR DE RAQUETES DE BEACH TÊNIS de 1ª linha.	unidade	10	██████	██████
45	BOLAS DE BEACH TÊNIS de 1ª linha.	unidade	50	██████	██████
46	KIT BAMBOLÊS composto por 20 arcos com diâmetro aproximado entre 76 e 78 cm, confeccionado em PVC com espessura aproximada de 20mm, em cores variadas.	unidade	5	██████	██████
47	REDE DE BEACH TÊNIS PERSONALIZADA, confeccionada nada em fio de poliéster virgem e lona em polietileno profissionais, tamanho 9,5m x 1,0m, malha 5, personalizada com arte a ser definida pela FME Navegantes, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	unidade	24	██████	██████
48	FITA DEMARCAÇÃO MODALIDADE confeccionadas em poliéster ou polipropileno, medindo 18x9m (com marcação 16x8m) com largura de 05cm, para	Unidade	12	██████	██████

	utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
49	POSTE DE MODALIDADE ESPORTIVA COM TRILHO PARA REGULAGEM GALVANIZADO, confeccionado em madeira eucalipto tratada quadrada 15cm x 15cm, tamanho 3,5m de altura, com trilho para regulagem da rede, feito em aço carbono resistente com 12 regulagens, incluindo as alturas oficiais do Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	24		
50	SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DA ARENA E PEQUENAS APRESENTAÇÕES – instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 16 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, com entrada mp3 com pendrive, 01 (um)	unidade	1		



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 20 caixas de som ativa mistas com pedestais, 02 caixas com retorno, com pedestal/suporte para as caixas, e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço, com técnico de som, para utilização durante os 44 dias do evento.</p>				
51	<p>SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DOS POLOS E PEQUENAS APRESENTAÇÕES - instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 12 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, 01 (um) aparelho de cd, mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 4 caixas de som ativa mistas com pedestais, com 01 (um) auto-falante de 15" 450w rms e 01 (um)</p>	unidade	4		



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	driver titanium de 150w rms, pedestal/suporte para as caixas, 02 caixas para monitor de palco auto-falante de 15 e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço para os 44 dias de evento.				
52	SERVICO DE SISTEMA DE SOM (SOM NACIONAL) DIÁRIA - Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação 1- nacional - praia e espaços de eventos do município: DIARIA deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: (uma) mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para feitos (avid (profile, s6l), soundcraft (vi6, vi3000), digico sd8 última atualização), allenheath (dlive s7000, avantis) waves lv1, yamaha cl5), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phanton - inversor de fase - delay - 8 dca, 13 e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.a: gerando 120 dbspl na housemix a	Unidade	2		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>35 metros sem distorções (d&b / vertec / meyer / lsaudio / eaw / nexo / norton ou marcas de mesmo nível nacionais ou importadas) 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som linearray configuração compatível com eletro-voice xld281, 04 rack de potencias electro voicepl 3000 ou de especificações compatíveis, 04 réguas de ac 110v na housemix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos. Front fill: 06 caixas ativas de 1000 w cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som linearray, 02 rack de potencias, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bamper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12m cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas a necessidade da cobertura de sonorização do evento. Monitor: 1 (uma) mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos (yamaha (cl5, m7cl) com expansão para 24 saídas (indispensável), allenheathdlive) gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - seletros com 8 multe - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava</p>				
--	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>- 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes, 10 monitores sm 400 ou 10 monitores electro voicesa x 250. 02 multi cabos de 56 vias com 60 m pa e 20 m monitor. 12 activedi box klarktechnik ou de outra marca que cumpra com a mesma função, 12 activedi box behringer ou de outra marca que cumpra com a mesma função. 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones xlr, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 régua de ac 110v 10 metros, 20 cabos p10/p10 com 10 metros, 04 p2/ xlr, 06 spliter / xlr, 06 rca /p10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clampsrv pro, 01 intercompa / monitor cabos e acessórios. Sidefill: 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som kf, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou similar de mesmo nível e função, 02 rack de potencias, cabos e acessórios. Sidedrums: 02 sub 850, 02 monitores sm 400, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou de outra marca de mesmo nível e função, 02 rack de potencias cabos e acessórios. Sistema de in ear: 04 sistemas de in earsennheiserg 3 duplos ou de outra marca renomada que cumpra com a mesma função, 04 phones (in era), antenas combiner / helicoidais, cabos e acessórios. Sistema de microfones sem fio: 04 microfones wireless</p>				
--	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	<p>shureuhf (ur) ou outra marca ou série de mesmo nível, antenas combiner / helicoidais. Cabos e acessórios diversos.</p> <p>Microfones: conforme raiders 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones shuresm 57/ 57 beta / 57 beta a, 16 microfones shuresm 58 / 58 beta / 58 beta a, 06 microfones e 604 com clampmhz 504 sennheiser. 04 microfones 421 sennheiser, 12 microfones ou conforme raider do artista.</p>				
53	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (SHOW NACIONAL)</p> <p>Iluminação, montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 2 linha intermediárias de 8 metros sobre posta ao retângulo.</p> <p>01 estrutura q30 e Q50 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas.</p> <p>01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx;</p> <p>18 par led de 10 watts rgbwa;</p>	unidade	2		



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>18 refletores par 64 alumínio foco 5;</p> <p>08 refletores mini brutt;</p> <p>2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador.</p> <p>Efeitos:</p> <p>24 movingbeam 200 9r; ou conforme rider do artista.</p>				
54	<p>SERVICO DE SISTEMA DE SOM- (SOM GRANDE) DIÁRIA VÁRIAS – Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som grande - bailes/regionais: Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema demainpower, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas line array tipo kwbeyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou</p>	unidade	12		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl ls9pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de compressor, 02 processadores de feitos (spx990/900 ou equivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 02 caixas sb850, 02 caixas tipo kf 850, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (pearl ,yamaha – dw, tama) e 6 praticáveis rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shureuhfsx beta 58, 01 sistema amplificador de</p>				
---	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	<p>antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a housemix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica.</p>				
55	<p>ILUMINAÇÃO (GRANDE) - palco bailes/regionais - deverá seguir e atender rigorosamente o rider</p>	unidade	12		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 30 par led de 10 watts rgbwa; 6 refletores cobe 200; 04 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos; 16 moving beam 9r; Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto</p>				
--	--	--	--	--



	para atender os artistas na passagem de som e luz.				
56	GERADOR capacidade 250 KWA, para acompanhamento de sonorização para shows específicos com tanque de combustível e fornecimento de diesel para funcionamento de no mínimo 4 horas contínuas com reabastecimento caso necessário (som grande)	unidade	14		
57	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Iluminação ambiente para todos os espaços em Holofotes de LED 25 unidades de 200W. Para iluminação geral da ARENA, considerar 16 torres de 04 metros em Poste de Metalon com holofotes de 400W em LED. Cabeamento e instalação elétrica de todos os pontos pré definidos na arena e iluminação total do ambiente com 15 pontos no total, para as atividades e áreas comuns, mais iluminação para as quadras esportivas, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
58	CAMISETAS confeccionada em material dry fit, tipo regata, com proteção UV, com layout próprio que deverá ser	unidade	200		

	aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.				
59	CAMISETAS confeccionada em material dry fit, com proteção UV, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos, conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	200	████	████
60	BONÉS, 100% poliéster; formato: americano, cor: verde, com regulador de plástico, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES, na frente e nas laterias.	unidade	200	████	████
61	BERMUDA feminina, confeccionada em material 77% poliamida e 23% elastano, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	100	████	████
62	BERMUDA masculina, confeccionada em material	unidade	100	████	████

	85% poliamida e 15% elastano, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.				
63	CAMINHÃO Á VÁCUO - para prestar serviço de higienização de fossas, com bombas de alta pressão e vazão, disponível durante os 44 dias de realização do projeto Navega Verão 2025.	Unidade	44		
64	LIMPEZA DE FOSSA – acoplada ao container banheiro, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.	unidade	450		
65	SHOW ACÚSTICO LOCAL/REGIONAL – apresentação de show acústico, com cantor local/regional, de diversos estilos e repertórios, com instrumentos musicais próprios, para animação na Arena de Verão e Polos de Verão, nos horários entre 10h00 às 13h00 e 16h00 e 19h00 – 3 horas de apresentação, conforme programação da FME Navegantes.	unidade	440		
66	SHOW REGIONAL – apresentação de show	unidade	12		

	regional, com banda/cantor da região, de diversos estilos e repertórios, com instrumentos musicais próprios, para apresentação na Arena de Verão e Polos, com duração de 2 horas de apresentação, conforme programação do Navega Verão 2025.				
67	CRIAÇÃO DE JINGLE E FORNECIMENTO referente ao Navega Verão 2025, que deverá ser aprovado pela FME.	unidade	1		
68	SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, com 06 rádios, para atender o espaço da Arena Verão, durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
69	GERENTE DA ARENA – Pessoa responsável pelo gerenciamento da Arena Verão, incluindo os espaços e as ações realizadas no período do Projeto, com disponibilidade diária de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
70	RECEPÇÃO ARENA – Pessoa responsável pelo atendimento ao público no fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e contagem de	unidade	2		

	<p>público e demais serviços inerentes ao projeto, com fornecimento de material de expediente (canetas esferográficas, planilhas para acompanhamento de atividades, materiais, participação da comunidade, planilha ponto e blocos de anotações, pranchetas e outros necessários) em quantidade suficiente para a demanda da arena e dos polos. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.</p>				
71	<p>INSTRUTORES ESPORTIVOS ARENA - Profissional preferencialmente da área de educação física responsável pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa, bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.</p>	unidade	8		
72	<p>INSTRUTORES ESPORTIVOS POLOS – Profissional preferencialmente da área de educação física responsável pelo polo e pelo atendimento aos</p>	unidade	16		

	usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa, bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.				
73	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COMPOSTA MINIMAMENTE POR 3 PESSOAS. – Profissionais para manutenção elétrica, hidráulica, de estruturas e equipamentos pertencentes o Projeto Navega Verão. Plantão/atendimento durante o horário de funcionamento do Navega Verão, com atendimento na arena e nos polos, durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
74	SERVIÇOS GERAIS – Pessoa responsável pela manutenção e limpeza do container banheiro/container depósito/container administrativo, limpeza de lixeiras e outras estruturas pertencentes ao Projeto Navega Verão, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços e	unidade	12		

	atendimento ao público (vassouras, rodos, panos, regadores, mangueiras, baldes, produtos para limpeza e assepsia, papel higiênico, papel toalha e outros necessários), em quantidade suficiente para a demanda da arena e dos polos – Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.				
75	SERVIÇOS GERAIS - Pessoa responsável pela manutenção da arena no que diz respeito a recolhimento dos lixos das lixeiras, organização da areia da praia no local do evento, serviço pesado, auxiliar no que for necessário para que o projeto NAVEGA VERÃO seja um sucesso.	unidade	4		
76	SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO – Pessoa responsável pela segurança dos participantes do Navega Verão – Turno 12 horas, durante os 44 dias do evento, sendo 3 na arena e 1 por polo.	unidade	12		
77	SEGURANÇA – Pessoa responsável pela segurança dos eventos promovidos	unidade	600		

	pele Projeto Navega Verão – Turno 6 horas.				
78	<p>SERVIÇOS TEMPORARIOS - do tipo equipe de brigadistas para atender as necessidades do plano de emergência de eventos conforme exigências do corpo de bombeiros, incluindo análise de riscos presentes; disponibilizar e instalar os equipamentos usados no combate de incêndio, primeiros socorros, sinalização, entre outros; avaliar as rotas de fuga (saída); produzir relatório com informações das irregularidades encontradas (caso haja); enviar as informações coletadas ao setor responsável; comunicar e orientar as pessoas e, se necessário, prestar atendimentos de primeiros socorros, durante a realização de show nacional.</p>	unidade	2		
79	<p>INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA – Pessoa responsável por auxiliar os guarda-vidas com as cadeiras anfíbias na praia. É necessário saber nadar e ter noções de primeiros socorros. Carga horária 8 horas, durante os</p>	unidade	4		

	44 dias de realização do evento.				
80	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Projeto Navega Verão, incluindo: 02 árbitros; 01 apontador/cronometrista 01 delegado; 02 gândulas; 02 vigilantes de quadra	JOGO	350		
81	PREMIAÇÃO para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia, atendendo as 7 categorias, com troféus do primeiro ao terceiro lugar, mais medalhas para 25 pessoas, em cada categoria, do primeiro ao terceiro lugar e troféus para artilheiro e defesa menos vazada em cada categoria – 600 medalhas com 7 cm de diâmetro – 24 troféus de classificação, sendo 8 troféus personalizados com 70 cm de altura, 8 troféus com 60 cm de altura e 8 troféus com 50 cm de altura, mais 16 troféus de artilheiro e defesa, com 20 cm de altura, com layout aprovado pela FME.	UNIDADE	1		
82	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA 1ª LINHA – com 14	UNIDADE	25		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>gomos, confeccionada em laminado pu pró, construção termotec, com circunferência entre 68-70cm, pesando de 410-450g, miolo capsula sis com sistema de forro: termofixo, câmara 6d, camada interna neogel, com processo extra de dupla colagem, para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Navega Verão. Obs.: As bolas utilizadas no eventol, serão encaminhadas a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).</p>				
83	<p>BANDEIROLAS, confeccionada em tecido poliéster, tamanho 1m x 0,50m, com suporte em madeira, fixados nos postes da arena de areia, utilizado para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Areia.</p>	UNIDADE	50		
84	<p>BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO – confecção de bandeiras em impressão em tecido poliéster, medindo 0,8m x 1,80m, com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES, com hastes de ferro para suporte e fixação, devidamente instaladas para utilização durante os 44 dias de</p>	UNIDADE	30		



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
85	PLACAR MANUAL, tamanho 4m x 2m, produzido em compensado naval, com 2 pés de 6m para fixação no solo, sistema de encaixe para placas numeradas e identificação das equipes, pintura em tinta acrílica.	UNIDADE	1		
86	02 CONTAINERS VESTIÁRIOS – Instalação de container de 06 (seis) metros ou estrutura similar, para montagem do vestiário, com iluminação interna, incluindo 15 cadeiras e 1 mesa, durante o período de realização do Campeonato Municipal de Areia.	DIÁRIA	100		
87	CONTAINER SANITÁRIOS - Instalação de container 6 (seis) metros ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex, com sistema de aterramento, para utilização durante o período de realização do Campeonato Municipal de Areia.	DIÁRIA	100		

88	<p>SERVIÇOS GERAIS – Pessoa responsável pela manutenção e limpeza do container banheiro/container vestiário, limpeza de lixeiras e outras estruturas pertencentes ao Projeto Navega Verão, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços e atendimento ao público (vassouras, rodos, panos, regadores, mangueiras, baldes, produtos para limpeza e assepsia, papel higiênico, papel toalha e outros necessários), em quantidade suficiente para a demanda do Campeonato Municipal de Futebol de Areia e dos turistas durante o dia - Diária de 8 horas</p>	DIÁRIA	200	████████	████████
89	<p>CAMISETAS PROMOCIONAIS, confeccionada em 100% poliéster dry com proteção UV e antibacteriana, personalização 100% sublimada, com grade de tamanhos arte a ser definida pela FME Navegantes, referente ao Circuito Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Navega Verão</p>	UNIDADE	200	████████	████████
90	<p>BALANÇO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO -</p>	UNIDADE	5	████████	████████



	balanço produzido em madeira roliça de eucalipto tratado travado por parafusos em aço inox, com acento suspenso por corda de cizal natural, altura útil de 6 metros engastado ao solo por base de concreto e placa decorativa com o nome do município, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
91	ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE ÁREA GASTRONÔMICA COM 3 LOCAIS em octanorme, com tamanho de 3m x 4m cada, durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	01		
VALOR					

O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇOS COMUNS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação deve estar claramente prevista no edital ou no contrato;

4.1.2. Será permitido a subcontratação de até 50% do valor total do contrato, salvo disposições contrárias estabelecidas no edital;

4.1.3. O contratado principal deve apresentar a qualificação do subcontratado, demonstrando que ele atende às condições exigidas para a execução do objeto contratado, especialmente em relação à regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.4. O contratado principal continua sendo responsável pela execução do contrato, mesmo quando parte do objeto é subcontratado. Isso inclui a qualidade e o cumprimento dos prazos previstos no edital e/ou no contrato.

4.1.5. O contratado deve comunicar à Administração Pública sobre a subcontratação, incluindo os dados do subcontratado e a parte do contrato que será subcontratada.

4.1.6. As obrigações e prazos devem ser respeitados, e a subcontratação não pode comprometer a execução do contrato principal.

4.1.7. Quando a subcontratação se refere a serviços especializados, a Administração Pública pode exigir que o subcontratado comprove sua qualificação técnica.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. É de responsabilidade da empresa contratada, os seguintes itens:

4.3.1. A empresa deve garantir que todos os equipamentos e maquinários necessários para a instalação estejam disponíveis, em boas condições de uso adequados para a execução do serviço contratado;





- 4.3.2. A responsabilidade pela logística, incluindo o transporte dos equipamentos até o local do evento, bem como, os maquinários para sua instalação, deve ser da contratada;
- 4.3.3. A empresa deve realizar a instalação e montagem das estruturas, utilizando os equipamentos adequados, de acordo com as especificações acordadas no contrato;
- 4.3.4. Se for necessário, a empresa deve oferecer treinamento para a equipe que irá operar os maquinários, garantindo segurança e eficiência na operação;
- 4.3.5. A contratada é responsável por qualquer dano causado ao maquinário ou às instalações do evento durante a instalação, operação e desinstalação;
- 4.3.7. A empresa deve garantir a manutenção do maquinário durante o período do evento assegurando que todos os equipamentos funcionem corretamente;
- 4.3.8. A empresa deve seguir todas as normas de segurança pertinentes ao uso dos equipamentos, garantindo a segurança de todos os envolvidos no evento.
- 4.3.9. A empresa deve garantir que haja água potável disponível para todos os instrutores e colaboradores durante o evento, assegurando que todos tenham acesso a água com base no número de pessoas envolvidas e na duração do evento;
- 4.3.10. O fornecimento de água deve ser incluído na proposta detalhando como e onde será disponibilizada;
- 4.3.11. A contratada se compromete a designar um coordenador que estará disponível durante todo o evento, sendo responsável pela supervisão do projeto e pela comunicação com a contratante;
- 4.3.12. O coordenador não poderá ser substituído durante a execução do evento, salvo em caso de acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito;
- 4.3.13. Em caso de substituição, a contratada deverá apresentar um profissional com qualificação equivalente, que será submetido à aprovação do contratante;
- 4.3.14. A contratada é responsável por realizar um reunião pré-evento com todos os profissionais designados para trabalhar no evento, com o objetivo de explicar suas funções, responsabilidades e dinâmicas de trabalho, com a presença da FME;
- 4.3.15. A contratada deverá agendar com antecedência a reunião, garantindo que todos os envolvidos possam participar, e deve ocorrer no mínimo 2 dias antes do evento;





4.3.16. A contratada é responsável por fornecer informações detalhadas sobre o cronograma do evento, as expectativas da contratante e quaisquer procedimentos operacionais relevantes;

4.3.17. É responsabilidade da contratada garantir que todos os colaboradores compreendam suas funções e estejam alinhados com os objetivos do evento, promovendo um ambiente de trabalho eficaz e colaborativo;

4.3.18. Caso algum colaborador designado pela contratada desista ou não possa comparecer ao evento, é de responsabilidade da contratada realizar a substituição imediata do mesmo, garantindo que a equipe mantenha a sua integridade e capacidade de execução;

4.3.19. A substituição deverá ser comunicada à contratante, que deverá aprovar o novo colaborador antes de sua alocação, garantindo que este atenda aos requisitos de qualificação estabelecidos no contrato;

4.3.20. A contratada deverá assegurar que o novo colaborador esteja adequadamente preparado e informado sobre suas funções e a dinâmica do evento, por meio de um treinamento ou briefing prévio;

4.3.21. A não realização da substituição ou alocação de um colaborador não qualificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato;

4.3.22. Responsabilidade da empresa vencedora, a obtenção de alvarás, licenças e autorização necessárias para a realização do evento. Isso, inclui, mas não se limita a alvarás de funcionamento, autorização para uso de espaço público, licença sanitária, alvará do Corpo de Bombeiros, e autorização para sonorização; Tendo em vista que o evento será na Orla da Praia, a empresa deverá seguir os procedimentos para a utilização, conforme Decreto Municipal nº 223/2021 (1 UFM), requisitando a autorização para utilização da Orla da Praia a Secretaria de Turismo.

4.3.23. É de responsabilidade da empresa vencedora apresentar todas as licenças e declarações abaixo citadas:

a) Licença Ambiental: Autorização específica que atesta a conformidade da atividade com as normas ambientais. LAO – expedida pela IMA – Lei nº 6.938/81;

b) Cadastro Técnico Federal do IBAMA: Registro que valida a atuação da empresa em atividades que envolvem gestão de resíduos – Expedido pelo IBAMA – Lei nº 10.165/20;





- c) Declaração de Destinação dos dejetos: Compromisso formal de que a destinação dos dejetos será realizada de maneira correta, seguindo as diretrizes ambientais.
- d) Declaração de contrato com entidade que desenvolva arbitragem para o Futebol de Areia 2024;
- e) Declaração de contrato com empresa especializada em segurança que possua registro na Polícia Federal, juntamente com os seguros.

Garantia da contratação

- 4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 17h00 horas.
- 4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços contratados deverá iniciar após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido;

5.1.2. A entrega dos serviços deverá ser concluída até 2 (dois) dias antes da data de início do evento, garantido tempo suficiente para ajustes e verificação de qualidade;

5.1.3. A não observância dos prazos poderá implicar em penalidades conforme previsto no contrato, incluindo, mas não se limitando a, multas e rescisão contratual;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua José Gaya; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua Arthur Gaya; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua Helbert Neitzel; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, esquina com a rua Curts V Hertwing; Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, na praça Marília Soares;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00 as 21h00 na Arena de Verão e Polo 4; e das 07h00 as 19h00 nos polos 1, 2 e 3;

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Materiais para relatórios como formulários e templates para coleta de dados; equipamentos de gravação ou captura de informações, se aplicável; acesso a ferramentas digitais para análise e apresentação de dados;





5.4.2. Materiais e equipamentos necessários para a limpeza dos locais do evento, incluindo, mas não se limitando a: produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, etc.); equipamentos de limpeza (vassouras, rodos, baldes e etc.); Sacos de lixo e recipientes para descarte; Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe de limpeza; Enxada, rastel, regador e outros para cuidados com áreas externas

5.4.3. Materiais de pintura fácil para a área Kids.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Proporcionar um ambiente atrativo e dinâmico durante a alta temporada;

5.5.2. Disponibilizar estruturas adequadas para ações recreativas, esportivas e culturais;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

I- Notificação de finalização: a contratante deve notificar a contratada sobre a intenção de encerrar o contrato, respeitando o prazo de aviso prévio conforme estipulado no contrato.

II- Realizar uma reunião de encerramento entre as partes para discutir o processo de finalização, esclarecer pendências e alinhar as expectativas sobre os próximos passos;

III- A contratada deve apresentar um relatório final, detalhando os serviços prestados, atividades realizadas, e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV- A contratada deve devolver todos os materiais, equipamentos e bens fornecidos pela contratante que não foram utilizados ou que não pertencem à contratada, ou que segundo este documento, ficarão como legado para a Administração Pública;

V- Desmontagem das estruturas e limpeza do local, garantindo que esteja entregue nas mesmas condições em que foi recebido;





- VI- Realização de ajustes ou correções conforme solicitadas pela contratante, que devem ser documentados e finalizados até a data estipulada;
- VII- Entrega de toda a documentação necessária, incluindo relatórios, comprovantes de serviços prestados e qualquer outro material relevante para a contratante;
- VIII- A contratante deve realizar uma avaliação formal da contratada, documentando o desempenho e eventuais problemas ocorridos durante a execução do contrato, sendo este documento entregue em até 60 (sessenta) dias após o término do evento;
- IX- Assinatura de um Termo de Encerramento, que deverá ser assinado por ambas as partes, formalizando a conclusão do contrato e a satisfação das obrigações;
- X- Ambas as partes devem arquivar os documentos relacionados ao contrato por um período determinado, conforme exigências legais e organizacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da montagem/execução do evento até a finalização do mesmo;

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a





formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização I obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Definir os critérios de avaliação com base nos objetivos do evento e nos termos do contrato;

6.18.2. Estabelecer um cronograma para as avaliações, incluindo momentos prévios, durante e após o evento;

6.18.3. Acompanhar a execução das atividades conforme cronograma estabelecido, garantindo que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos acordados;

6.18.4. Verificar se todos os serviços e produtos entregues pela contratada estão de acordo com as especificações do contrato;

6.18.5. Documentar qualquer problema que ocorra durante a execução do evento e as soluções implementadas, criando um histórico para referência futura;

6.18.6. Redigir um relatório final contendo descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e objetivos, análise de feedback recebido e outros;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada utilizando semanalmente relatórios, inspeções e verificações in loco, garantindo a documentação adequada de todas as etapas.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. *Cumprimento de prazos: verificação se as atividades e entregas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato;*

7.3.2. *Qualidade dos Serviços e Produtos: Avaliação da conformidade dos serviços prestados e produtos entregues com as especificações e padrões de qualidade acordados;*

7.3.3. *Documentação comprovante: apresentação de toda a documentação necessária, como relatórios, recibos e notas fiscais;*

7.3.4. *Satisfação dos participantes: Coleta de feedback dos participantes sobre a qualidade das atividades e serviços oferecidos, que poderá ser mensurado através de questionários ou entrevistas;*

7.3.5. *Conformidade com a legislação: Verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo questões de segurança e saúde;*

7.3.6. *Resolução de Problemas: Avaliação da eficácia na resolução de eventuais problemas ou imprevistos que tenham surgido durante a execução do contrato;*

7.3.7. *Relatórios de Progresso: Análise dos relatórios semanais fornecidos pela contratada, que devem incluir informações sobre o andamento das atividades, ajustes realizados e resultados alcançados;*

7.3.8. *Avaliação Financeira: Verificação da adequação dos gastos realizados em relação ao orçamento previsto, incluindo a análise de custos e despesas;*

7.3.9. *Entrega de Materiais e Estruturas: confirmação da entrega e instalação de todos os materiais e estruturas acordados, conforme especificado neste termo e no contrato;*

7.3.10. *Conclusão de Atividades: Aferição de que todas as atividades previstas no contrato foram concluídas com sucesso e atendendo aos critérios acordados.*

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.





7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização





não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.





Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de **menor preço global**, conforme disposto no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Esse critério estabelece que a adjudicação do contrato será feita à proposta que apresentar o menor valor total para a execução do objeto contratado, levando em conta todas as atividades, bens e serviços especificados neste Termo de Referência.

A adoção do menor preço global visa garantir a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a competitividade entre os licitantes. A Administração Pública se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas apresentadas com as exigências estabelecidas no edital, assegurando que o valor ofertado não comprometa a qualidade e a adequação dos serviços ou produtos a serem fornecidos.

Os licitantes deverão observar todas as condições e requisitos previstos no edital, uma vez que a seleção será realizada com base exclusivamente no critério de menor preço, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, sendo a soma dos preços unitários propostos para cada item.

8.4.2. custos unitários relevantes: Os custos unitários serão considerados aceitáveis se estiverem dentro dos parâmetros estabelecidos, levando em conta:

a) Preços praticados no mercado para serviços e materiais similares;





b) A composição de custos apresentada pela empresa, incluindo mão de obra, materiais e outros insumos necessários;

c) Análise de viabilidade econômica em relação aos preços estimados pela administração.

Exigências de habilitação

8.5. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.6. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.9 A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.9.1. Por se tratar de objeto que exija atribuições exclusivas de engenheiros civis e/ou engenheiros elétricos, dependendo do tipo de serviço a ser executado, as empresas participantes deverão apresentar na qualificação técnica de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

8.9.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO emitido pelo Conselho Profissional competente, emitidos em nome da empresa licitante, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.





8.9.3 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante, ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC **para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.**

8.9.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: por meio de contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: por meio de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

8.9.5 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

8.9.6. Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, que disponibilizará o Registro no Departamento de Polícia Federal de todos vigilantes que atuarão nos dias do evento, **para fins de assinatura de contrato;**

8.9.7 Declaração formal, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, que disponibilizará licença ambiental vigente para a correta destinação dos resíduos ou vínculo com empresa licenciada, apresentando cópia do contrato e da licença ambiental vigente, **para fins de assinatura de contrato;**





8.9.8 Declaração formal assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, que disponibilizará o Registro junto ao Corpo de Bombeiros Militar para brinquedos a fim de verificar a segurança do local de instalação e a existência de sinalização e segurança, para fins de assinatura de contrato;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



II – Fonte de Recursos: 1500.0000.5000.0000;

III – Programa de Trabalho: Focado na promoção de eventos e atividades esportivas para a comunidade, turistas e veranistas;

IV – Elemento de Despesa: 33.90;

V – Plano Interno: não há plano interno;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Com base na Lei 14.133/2024, art. 24 “*Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso*”, segue justificativa:

Eficiência e Competitividade: De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Garantia da Melhoria das Propostas: O sigilo pode ser adotado para **preservar a competitividade** entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

Interesse Público: Conforme o art. 65, pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.

Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso do " Projeto Navega Verão 2025" pode se basear tanto em **razões de competitividade e interesse público** quanto nas **disposições legais** da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

Navegantes, 09 de outubro de 2024.





Daiane Mazilda Anacleto Nascimento

Rafael Roman Vanz

Superintendente FME

ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
------	--------------	-----------	--------



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Daiane Mazilda Anacleto Nascimento	Chefe de Seção	6409692	esporte.compras@navegantes.sc.gov.br
Juliana Mélo	Gerente	316991	juliana.melo@navegantes.sc.gov.br

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

O Projeto Navega Verão, em sua quarta edição, é uma iniciativa consolidada da Prefeitura Municipal de Navegantes, realizada através da Fundação Municipal de Esporte, com o objetivo de proporcionar à comunidade local, veranistas e turistas, uma variedade de atividades de entretenimento e lazer na orla da praia de Navegantes. Este projeto envolve a disponibilização de estruturas adequadas para o desenvolvimento de ações recreativas, esportivas e culturais, promovendo um ambiente atrativo e dinâmico durante a alta temporada.

O presente documento destina-se a avaliar a viabilidade da contratação futura de uma empresa especializada para a execução dos serviços necessários para a realização do Projeto Navega Verão durante a temporada 2024/2025. A empresa contratada será responsável pela montagem de arenas e polos ao longo da orla da praia, incluindo a instalação de estruturas essenciais como banheiros, depósitos, tendas para espaços de recreação e lazer, além de um palco para shows e eventos. Ademais, a empresa deverá fornecer toda a mão de obra necessária durante o período de realização do projeto, garantindo o pleno funcionamento e segurança das atividades propostas.

O objetivo principal é compilar e detalhar as demandas e elementos essenciais que serão utilizados na elaboração do Termo de Referência, assegurando que todas as necessidades da Fundação Municipal de Esporte sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz. Isso inclui a especificação de materiais, equipamentos, recursos humanos e demais aspectos logísticos que envolvem a implementação do Projeto Navega Verão, visando proporcionar uma experiência enriquecedora e inesquecível para todos os participantes.





2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Fundamentação: A previsão de contratação está no Plano Anual de Compras da Fundação Municipal de Esporte, e o evento está previsto para iniciar no dia 21 de dezembro de 2024, as 07h00.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

A empresa contratada deverá atender a uma série de necessidades específicas que envolvem o projeto, incluindo:

1. Montagem de Arenas e Polos:

- Estruturas ao longo da orla da praia de Navegantes, adequadas para diversas atividades.

2. Estruturas Necessárias:

- Banheiros: Instalação de banheiros químicos ou estruturais que atendam á demanda do público.

- Depósitos: Espaços para armazenamento de materiais e equipamentos utilizados durante o projeto.

- Tendas: Montagem de tendas destinadas a espaços de recreação e lazer, proporcionando sombra e abrigo para as atividades.

- Palco: Estrutura adequada para a realização de shows e eventos culturais, com todos os requisitos técnicos necessários (som, iluminação, etc.).

3. Mão de Obra:

- Operacional: Equipe responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

- Segurança: Equipe de segurança para garantir a integridade física dos participantes e do público em geral.

- Limpeza: Equipe de limpeza para manutenção da higiene e limpeza das áreas utilizadas.





- Auxiliar de Eventos: Profissionais para auxiliar na organização e execução das atividades recreativas, esportivas e culturais.

Além disso, o presente documento também tem o propósito de compilar as demandas e os elementos essenciais para a elaboração do Termo de Referência. Este documento de referência será fundamental para especificar os requisitos técnicos e operacionais da contratação, garantindo que a empresa selecionada atenda de maneira eficiente e eficaz às necessidades da Fundação Municipal de Esporte.

A correta definição e detalhamento dos requisitos é crucial para assegurar que o Projeto Navega Verão continue a proporcionar uma experiência de alta qualidade para os participantes, fortalecendo a imagem e os objetivos da iniciativa.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação:

Considerando a importância e proporção de atendimentos do Projeto Navega Verão, foi aplicado o seguinte princípio:

I – Pesquisa orçamentárias com 3 empresas do ramo. Diante da escassez de dados, optamos por uma pesquisa direta com os fornecedores qualificados, via e-mail.

II – Os documentos referentes a pesquisa de preço seguirão em anexo junto as este ETP.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação:

a) **Memória de Cálculo:** O quantitativo da demanda foi estimado considerando a proposta/formato do Projeto Navega Verão 2025, tendo em vista, a quantidade de materiais, insumos, objetos e média de mão de obra para serviços inerentes ao projeto, organização e realização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO TÉCNICO - Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens,	UNID	1		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural com plano descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área (polos e arena). Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações. Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. (Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da FME NAVEGANTES, para elaboração de projetos Técnicos é de responsabilidade da Contratada.</p>				
---	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena), inclusos também nesta ação, as despesas com taxas, alvarás e autorizações (responsabilidade da contratada a providência de alvarás e autorizações, junto aos órgãos responsáveis), bem como, as instalações elétricas e hidráulicas, necessárias ao funcionamento dos espaços e realização dos eventos e do Projeto Navega Verão.				
2	CONTAINER SALA ADMINISTRATIVA E DE AMOSTRAS – Instalação de 01 container de 12 (doze) metros ou estrutura similar, com paredes laterais no comprimento em vidro temperado e com película de proteção solar, para montagem de sala administrativa e de amostras, com perfurade personalizado conforme escolha da FME Navegantes, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento	UND	1		
3	CONTAINER SANITÁRIOS - Instalação de container 6 (seis) metros ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	6		
4	CONTAINER DEPÓSITO - Instalação de container de 06 (seis) metros ou estrutura similar, para montagem do depósito de materiais e sala de produção, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do	UNIDADE	6		

	evento				
5	AR CONDICIONADO - Instalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split 18.000 Btus, para container administrativo e depósito, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	6		
6	ARMÁRIO TIPO LOKKER - em aço, com 08 portas para armazenamento de pertences, para utilização no container depósito, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
7	GELADEIRA - 261 litros (mínimo) , para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
8	MICROONDAS – 34 litros - , para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
9	ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA, TAMANHO 10X10M E ANEXOS PARA EVENTOS - (SHOW NACIONAL) conforme descrição: estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama, com talha, iniciando com 5 metros e subindo em dias de show, para no mínimo 7 (sete) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,8 (um e oitenta) metros de altura, fechado com sombrite 80%, com fechamentos laterais, com house mix de no mínimo 4x4, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3mx4m e 02 camarins de 5mx5m EM octanorme/ts com cobertura e fechamentos laterais em TS, com assoalho tipo deck, com portas individuais, iluminação e tomadas devidamente instaladas, incluso também luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos	UNIDADE	1		

	bombeiros, com 100 metros de grade de proteção, que circundam o palco, para utilização durante os 44 dias do evento.				
10	ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA, TAMANHO 06m X08 M E ANEXOS PARA EVENTOS - (SHOW REGIONAL) – polo 4 - Tamanho 6m x 8m e 0,80m de altura, com estrutura de base em madeira e/ou alumínio, com tablado em madeira e/ou metal, com piso em madeira e/ou compensado, móvel ou fixo, suspensos, acima da vegetação, com camirim pequeno 4m x 4m com assoalho tipo deck, para dias de shows regionais, para utilização dos professores de aeróbica/dança, apresentações artísticas regionais e demais atividades similares, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	1		
11	ESTRUTURA DE PALCO – polo 1, 2 e 3 - Tamanho 4m x 3m e 0,50m de altura, com estrutura de base em madeira e/ou alumínio, com tablado em madeira e/ou metal, com piso em madeira e/ou compensado, móvel ou fixo, suspensos, acima da vegetação, para utilização dos professores de aeróbica/dança, apresentações artísticas e demais atividades similares, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	3		
12	TENDAS - Tipo chapéu de bruxa. Tamanho 10m x 10m, lona na cor branca, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5		
13	TENDAS – Tipo chapéu de bruxa. Tamanho 5m x 5m, lona na cor branca, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	12		
14	PAISAGISMO - Instalação de	Unidade	300		

	buxinhos/moréias ou vegetação similar natural, que seja resistente ao sol, para harmonização do ambiente, e proteção dos decks dentro da arena, para utilização durante os 44 dias de evento.				
15	REDES DE DESCANSO COM SUPORTE EM MADEIRA, sendo 4 unidades sendo utilizadas e 4 reservas para trocas, para utilização os 44 dias do evento.	unidade	8		
16	SOFÁ 2 LUGARES, revestido em corino branco ou preto, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
17	PUFFS, medindo 50cm x 50cm, revestido em corino branco, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	8		
18	PUFFS, modelo pêra, revestido em corino branco, , para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	6		
19	PLACAS EM METALON IDENTIFICAÇÃO ESPAÇOS - Confecção de placas em Metalon, tamanho 5mx 0,65m, comunicação visual em lona trama 1000, para identificação dos espaços de atividades na arena e nos polos, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento.	unidade	22		
20	PLACA EM METALON INFORMAÇÕES tamanho 2,0m x 0,80m, produzido em metalon, com aplicação de lona, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para descrição de informações, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	20		
21	PLACA EM METALON DIVULGAÇÃO MODELO PRISMA, tamanho 2m x 0,80m, produzido em metalon, com aplicação de lona em ambos os	unidade	5		

	lados, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para divulgação, para utilização durante os 44 dias do evento.				
22	PORTAL tamanho 2,5m x 4,5m (dois postes na vertical e 2 postes na horizontal) produzido em madeira eucalipto tratado ou similar arredondada, com aplicação de lona, amarração em corda, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para identificação dos locais (entrada passarelas), para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5		
23	TESTEIRAS PARA PALCO ARENA DE VERÃO 2025 - tamanho 4m x 1,0 m, confeccionada em lona trama 1000, com suporte na aba superior para fixação, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para divulgação, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
24	PLACAS EM TRELIÇA Q15 PARA FOTOGRAFIAS - Confeção de placas em Metalon, tamanho 3mx 2m, comunicação visual em lona trama 1000, , para identificação do evento, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento.	Unidade	6		
25	WINDBANNER – Confeção e instalação wind banner com as descrições da Secretaria de Turismo, Fundação de Esporte e Fundação de Cultura com material bandeira winflags, tecido dupla face (frente e verso), tamanho 75 cm de largura x 3m de altura, com estrutura fixa com 3,5m de altura, com haste de sustentação e base de fixação em cimento, para	unidade	150		

	utilização durante os 44 dias de evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
26	BANDEIRAS - confecção de bandeiras em impressão em tecido poliester, medindo 0,8m x 1,80m sendo com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento, com haste em ferro para fixação nos postes de madeira. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	40		
27	PISCINA DE BOLINHAS, tamanho 2m x 2m, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
28	CAMA ELÁSTICA, tamanho 3m de diâmetro, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	unidade	6		
29	ESCORREGADOR DE PLÁSTICO, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
30	ESTOJO DE PINTURA FACIAL, com reposição conforme necessidade, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	6		
31	CONJUNTO MESA INFANTIL- composto por 1 mesa de 60cmx60cmx55cm e 4 cadeiras plásticas 30cmx30cmx30cm infantis coloridos para atividades de praia, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
32	FUTMESA, mesa oficial,	unidade	6		

	confeccionado em MDF TX 15mm, Medidas de 2,75 x 1,70 x 65 cm (comp. x largura x altura), Metalon com pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU. Impressão do Adesivo em Alta resolução com arte aprovada pela FME Navegantes. Media peso Bruto da mesa 70kg, para utilização durante os 38 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária. Obs.: Este material deverá ser destina a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
33	PERGOLADOS COM COLCHÃO – tamanho 2m x 2m x 2,50m, com estrutura em madeira eucalipto, colchão em Corino Branco medindo 2m x 2m x 0,4m e tecido em voal branco para cobertura da estrutura, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	unidade	12		
34	OMBRELONE personalizado com a marca do Navega Verão 2025 - com 240cm diâmetro, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária. Este material, deverá ser repassado a FME, após a realização do evento (legado).	unidade	30		
35	MESA PLÁSTICA - mesas plásticas brancas medindo 70cmx70cmx72cm, cadeiras brancas, para suporte de staff e atividade de areia, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	30		
36	CADEIRA PLÁSTICA - mínimo de 20 cadeiras plásticas sem braço brancas, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	60		
37	LIXEIRAS Lixeiras seletivas de 100 litros, em plástico colorido	unidade	50		

	conforme orientações de cores do descarte, com fornecimento de sacos plásticos reforçados, com substituição no mínimo 6 vezes por dia, para utilização durante os 44 dias do evento.				
38	POSTE EM MADEIRA EUCALIPTO redondo tratado, tamanho 8m de altura, para utilização durante os 44 dias do evento, para colocação das redes de proteção.	Unidade	30		
39	REDE DE PROTEÇÃO confeccionado em nylon, malha 12, tamanho 10m x 6m, para isolamento da área das quadras, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	06		
40	REDE DE PROTEÇÃO confeccionado em nylon, malha 12, tamanho 22m x 6m, para isolamento da área das quadras, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	2		
41	GRADES DE PROTEÇÃO para isolamento das áreas KIDS, para utilização durante os 44 dias do evento.	m	200		
42	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA de 1ª linha.	unidade	12		
43	BOLA DE FUTEVÔLEI de 1ª linha.	unidade	12		
44	PAR DE RAQUETES DE BEACH TÊNIS de 1ª linha.	unidade	10		
45	BOLAS DE BEACH TÊNIS de 1ª linha.	unidade	50		
46	KIT BAMBOLÊS composto por 20 arcos com diâmetro aproximado entre 76 e 78 cm, confeccionado em PVC com espessura aproximada de 20mm, em cores variadas.	unidade	5		
47	REDE DE BEACH TÊNIS PERSONALIZADA, confeccionada nada em fio de poliéster virgem e lona em polietileno profissionais, tamanho 9,5m x 1,0m, malha 5,	unidade	24		

	personalizada com arte a ser definida pela FME Navegantes, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
48	FITA DEMARCAÇÃO MODALIDADE confeccionadas em poliéster ou polipropileno, medindo 18x9m (com marcação 16x8m) com largura de 05cm, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	12		
49	POSTE DE MODALIDADE ESPORTIVA COM TRILHO PARA REGULAGEM GALVANIZADO, confeccionado em madeira eucalipto tratada quadrada 15cm x 15cm, tamanho 3,5m de altura, com trilho para regulagem da rede, feito em aço carbono resistente com 12 regulagens, incluindo as alturas oficiais do Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	24		
50	SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DA ARENA E PEQUENAS APRESENTAÇÕES – instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 16 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, com entrada mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 20 caixas de som ativa mistas com pedestais, 02 caixas com	unidade	1		

	<p>retorno, com pedestal/suporte para as caixas, e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço, com técnico de som, para utilização durante os 44 dias do evento.</p>				
51	<p>SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DOS POLOS E PEQUENAS APRESENTAÇÕES - instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 12 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, 01 (um) aparelho de cd, mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 4 caixas de som ativa mistas com pedestais, com 01 (um) auto-falante de 15" 450w rms e 01 (um) driver titanium de 150w rms, pedestal/suporte para as caixas, 02 caixas para monitor de palco auto-falante de 15 e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço para os 44 dias de evento.</p>	unidade	4		
52	<p>SERVICO DE SISTEMA DE SOM (SOM NACIONAL) DIÁRIA - Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação 1-nacional - praia e espaços de eventos do município: DIARIA deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: (uma) mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para feitos (avid (profile, s6l), soundcraft (vi6, vi3000), digico sd8 última atualização), allenheath (dlive s7000, avantis) waves lv1, yamaha cl5), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - 8 dca, 13 e 8 buss - 24 auxiliares - 12</p>	Unidade	2		





PREFEITURA DE NAVEGANTES



<p>equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.a: gerando 120 dbspl na housemix a 35 metros sem distorções (d&b / vertec / meyer / lsaudio / eaw / nexo / norton ou marcas de mesmo nível nacionais ou importadas) 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som linearray configuração compatível com eletro-voice xld281, 04 rack de potencias electro voicepl 3000 ou de especificações compatíveis, 04 réguas de ac 110v na housemix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos. Front fill: 06 caixas ativas de 1000 w cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som linearray, 02 rack de potencias, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bamper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12m cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas a necessidade da cobertura de sonorização do evento. Monitor: 1 (uma) mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos (yamaha (cl5, m7cl) com expansão para 24 saídas (indispensável), allenheathdlive) gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - seletros com 8 multe - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 scenas - com 2 fontes, 10 monitores sm 400 ou 10 monitores electro voicesa x 250. 02 multi cabos de 56 vias com 60 m pa e 20 m monitor. 12 activedi box klarktechnik ou de outra marca que cumpra com a mesma função, 12 activedi box behringer ou de outra marca que cumpra com a mesma função. 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones xlr, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 réguas</p>				
---	--	--	--	--



	<p>de ac 110v 10 metros, 20 cabos p10/p10 com 10 metros, 04 p2/ xlr, 06 splitter / xlr, 06 rca /p10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clampsrv pro, 01 intercompa / monitor cabos e acessórios.</p> <p>Sidefill: 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som kf, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou similar de mesmo nível e função, 02 rack de potencias, cabos e acessórios. Sidedrums: 02 sub 850, 02 monitores sm 400, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou de outra marca de mesmo nível e função, 02 rack de potencias cabos e acessórios.</p> <p>Sistema de in ear: 04 sistemas de in earsennheiserg 3 duplos ou de outra marca renomada que cumpra com a mesma função, 04 phones (in era), antenas combiner / helicoidais, cabos e acessórios.</p> <p>Sistema de microfones sem fio: 04 microfones wireless shureuhf (ur) ou outra marca ou série de mesmo nível, antenas combiner / helicoidais. Cabos e acessórios diversos. Microfones: conforme raiders 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones shuresm 57/ 57 beta / 57 beta a, 16 microfones shuresm 58 / 58 beta / 58 beta a, 06 microfones e 604 com clampmhz 504 sennheiser. 04 microfones 421 sennheiser, 12 microfones ou conforme raider do artista.</p>				
53	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (SHOW NACIONAL)</p> <p>Iluminação, montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 2 linha intermediárias de 8 metros sobre posta ao retângulo.</p> <p>01 estrutura q30 e Q50 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas.</p> <p>01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx;</p>	unidade	2		

	<p>18 par led de 10 watts rgbwa;</p> <p>18 refletores par 64 alumínio foco 5;</p> <p>08 refletores mini brutt;</p> <p>2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador.</p> <p>Efeitos:</p> <p>24 movingbeam 200 9r; ou conforme rider do artista.</p>				
54	<p>SERVICO DE SISTEMA DE SOM– (SOM GRANDE) DIÁRIA VÁRIAS – Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som grande - bailes/regionais: Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema demainpower, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas line array tipo kwbeyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7cl ls9pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de ompressor, 02 processadores de feitos (spx990/900 ou quivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 02 caixas sb850, 02 caixas tipo kf 850, 01</p>	unidade	12		

	<p>rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (pearl ,yamaha – dw, tama) e 6 praticáveis rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shureuhfsx beta 58, 01 sistema amplificador de antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a housemix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica.</p>				
55	ILUMINAÇÃO (GRANDE) - palco bailes/regionais - deverá seguir e atender rigorosamente o rider	unidade	12	████████	████████

	<p>técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 30 par led de 10 watts rgbwa; 6 refletores cobe 200; 04 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos; 16 moving beam 9r; Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz.</p>				
56	<p>GERADOR capacidade 250 KWA, para acompanhamento de sonorização para shows específicos com tanque de combustível e fornecimento de diesel para funcionamento de no mínimo 4 horas contínuas com reabastecimento caso necessário (som grande)</p>	unidade	14		
57	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Iluminação ambiente para todos os espaços em Holofotes de LED 25 unidades de 200W. Para iluminação geral da ARENA, considerar 16 torres de 04 metros</p>	unidade	1		

	em Poste de Metalon com holofotes de 400W em LED. Cabeamento e instalação elétrica de todos os pontos pré definidos na arena e iluminação total do ambiente com 15 pontos no total, para as atividades e áreas comuns, mais iluminação para as quadras esportivas, para utilização durante os 44 dias do evento.				
58	CAMISETAS confeccionada em material dry fit, tipo regata, com proteção UV, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	200		
59	CAMISETAS confeccionada em material dry fit, com proteção UV, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos, conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	200		
60	BONÉS, 100% poliéster; formato: americano, cor: verde, com regulador de plástico, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES, na frente e nas laterias.	unidade	200		
61	BERMUDA feminina, confeccionada em material 77% poliamida e 23% elastano, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	100		
62	BERMUDA masculina, confeccionada em material 85%	unidade	100		

	poliamida e 15% elastano, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.				
63	CAMINHÃO À VÁCUO - para prestar serviço de higienização de fossas, com bombas de alta pressão e vazão, disponível durante os 44 dias de realização do projeto Navega Verão 2025.	Unidade	44		
64	LIMPEZA DE FOSSA – acoplada ao container banheiro, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.	unidade	450		
65	SHOW ACÚSTICO LOCAL/REGIONAL – apresentação de show acústico, com cantor local/regional, de diversos estilos e repertórios, com instrumentos musicais próprios, para animação na Arena de Verão e Polos de Verão, nos horários entre 10h00 às 13h00 e 16h00 e 19h00 – 3 horas de apresentação, conforme programação da FME Navegantes.	unidade	440		
66	SHOW REGIONAL – apresentação de show regional, com banda/cantor da região, de diversos estilos e repertórios, com instrumentos musicais próprios, para apresentação na Arena de Verão e Polos, com duração de 2 horas de apresentação, conforme programação do Navega Verão 2025.	unidade	12		
67	CRIAÇÃO DE JINGLE E FORNECIMENTO referente ao Navega Verão 2025, que deverá ser aprovado pela FME.	unidade	1		

68	SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, com 06 rádios, para atender o espaço da Arena Verão, durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
69	GERENTE DA ARENA – Pessoa responsável pelo gerenciamento da Arena Verão, incluindo os espaços e as ações realizadas no período do Projeto, com disponibilidade diária de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
70	RECEPÇÃO ARENA – Pessoa responsável pelo atendimento ao público no fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e contagem de público e demais serviços inerentes ao projeto, com fornecimento de material de expediente (canetas esferográficas, planilhas para acompanhamento de atividades, materiais, participação da comunidade, planilha ponto e blocos de anotações, pranchetas e outros necessários) em quantidade suficiente para a demanda da arena e dos polos. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
71	INSTRUTORES ESPORTIVOS ARENA - Profissional preferencialmente da área de educação física responsável pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa, bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	8		
72	INSTRUTORES ESPORTIVOS POLOS – Profissional preferencialmente da área de educação física responsável pelo	unidade	16		

	<p>polo e pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa, bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.</p>				
73	<p>EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COMPOSTA MINIMAMENTE POR 3 PESSOAS. – Profissionais para manutenção elétrica, hidráulica, de estruturas e equipamentos pertencentes o Projeto Navega Verão. Plantão/atendimento durante o horário de funcionamento do Navega Verão, com atendimento na arena e nos polos, durante os 44 dias do evento.</p>	unidade	1		
74	<p>SERVIÇOS GERAIS – Pessoa responsável pela manutenção e limpeza do container banheiro/container depósito/container administrativo, limpeza de lixeiras e outras estruturas pertencentes ao Projeto Navega Verão, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços e atendimento ao público (vassouras, rodos, panos, regadores, mangueiras, baldes, produtos para limpeza e assepsia, papel higiênico, papel toalha e outros necessários), em quantidade suficiente para a demanda da arena e dos polos – Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.</p>	unidade	12		
75	<p>SERVIÇOS GERAIS - Pessoa responsável pela manutenção da arena no que diz respeito a recolhimento dos lixos das lixeiras, organização da areia da praia no local do evento, serviço pesado, auxiliar no que for necessário para</p>	unidade	4		



	que o projeto NAVEGA VERÃO seja um sucesso.				
76	SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO – Pessoa responsável pela segurança dos participantes do Navega Verão – Turno 12 horas, durante os 44 dias do evento, sendo 3 na arena e 1 por polo.	unidade	12		
77	SEGURANÇA – Pessoa responsável pela segurança dos eventos promovidos pelo Projeto Navega Verão – Turno 6 horas.	unidade	600		
78	SERVIÇOS TEMPORARIOS - do tipo equipe de brigadistas para atender as necessidades do plano de emergência de eventos conforme exigências do corpo de bombeiros, incluindo análise de riscos presentes; disponibilizar e instalar os equipamentos usados no combate de incêndio, primeiros socorros, sinalização, entre outros; avaliar as rotas de fuga (saída); produzir relatório com informações das irregularidades encontradas (caso haja); enviar as informações coletadas ao setor responsável; comunicar e orientar as pessoas e, se necessário, prestar atendimentos de primeiros socorros, durante a realização de show nacional.	unidade	2		
79	INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA – Pessoa responsável por auxiliar os guarda-vidas com as cadeiras anfíbias na praia. É necessário saber nadar e ter noções de primeiros socorros. Carga horária 8 horas, durante os 44 dias de realização do evento.	unidade	4		
80	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO para realização do Campeonato	JOGO	350		

	Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Projeto Navega Verão, incluindo: 02 árbitros; 01 apontador/cronometrista 01 delegado; 02 gândulas; 02 vigilantes de quadra				
81	PREMIAÇÃO para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia, atendendo as 7 categorias, com troféus do primeiro ao terceiro lugar, mais medalhas para 25 pessoas, em cada categoria, do primeiro ao terceiro lugar e troféus para artilheiro e defesa menos vazada em cada categoria – 600 medalhas com 7 cm de diâmetro – 24 troféus de classificação, sendo 8 troféus personalizados com 70 cm de altura, 8 troféus com 60 cm de altura e 8 troféus com 50 cm de altura, mais 16 troféus de artilheiro e defesa, com 20 cm de altura, com layout aprovado pela FME.	UNIDADE	1		
82	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA 1ª LINHA – com 14 gomos, confeccionada em laminado pu pró, construção termotec, com circunferência entre 68-70cm, pesando de 410-450g, miolo capsula sis com sistema de forro: termofixo, câmara 6d, camada interna neogel, com processo extra de dupla colagem, para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Navega Verão. Obs.: As bolas utilizadas no eventol, serão encaminhadas a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	UNIDADE	25		
83	BANDEIROLAS, confeccionada em tecido poliéster, tamanho 1m x 0,50m, com suporte em madeira, fixados nos postes da arena de areia, utilizado para a realização do	UNIDADE	50		

	Campeonato Municipal de Futebol de Areia.				
84	BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO – confecção de bandeiras em impressão em tecido poliéster, medindo 0,8m x 1,80m, com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES, com hastes de ferro para suporte e fixação, devidamente instaladas para utilização durante os 44 dias de evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	UNIDADE	30		
85	PLACAR MANUAL, tamanho 4m x 2m, produzido em compensado naval, com 2 pés de 6m para fixação no solo, sistema de encaixe para placas numeradas e identificação das equipes, pintura em tinta acrílica.	UNIDADE	1		
86	02 CONTAINERS VESTIÁRIOS – Instalação de container de 06 (seis) metros ou estrutura similar, para montagem do vestiário, com iluminação interna, incluindo 15 cadeiras e 1 mesa, durante o período de realização do Campeonato Municipal de Areia.	DIÁRIA	100		
87	CONTAINER SANITÁRIOS - Instalação de container 6 (seis) metros ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex, com sistema de aterramento, para utilização durante o período de realização do Campeonato Municipal de Areia.	DIÁRIA	100		
88	SERVIÇOS GERAIS – Pessoa responsável pela manutenção e limpeza do container banheiro/container vestiário, limpeza de lixeiras e outras	DIÁRIA	200		

	estruturas pertencentes ao Projeto Navega Verão, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços e atendimento ao público (vassouras, rodos, panos, regadores, mangueiras, baldes, produtos para limpeza e assepsia, papel higiênico, papel toalha e outros necessários), em quantidade suficiente para a demanda do Campeonato Municipal de Futebol de Areia e dos turistas durante o dia - Diária de 8 horas				
89	CAMISETAS PROMOCIONAIS, confeccionada em 100% poliéster dry com proteção UV e antibacteriana, personalização 100% sublimada, com grade de tamanhos arte a ser definida pela FME Navegantes, referente ao Circuito Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Navega Verão	UNIDADE	200		
90	BALANÇO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO - balanço produzido em madeira roliça de eucalipto tratado travado por parafusos em aço inox, com acento suspenso por corda de cizal natural, altura útil de 6 metros engastado ao solo por base de concreto e placa decorativa com o nome do município, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	UNIDADE	5		
91	ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE ÁREA GASTRONÔMICA COM 3 LOCAIS em octanorme, com tamanho de 3m x 4m cada, durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	01		



VALOR					
-------	--	--	--	--	--

~~6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:~~

~~Fundamentação:~~

~~O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, observadas as margens de preferência legais previstas na legislação vigente. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.** As propostas deverão contemplar o valor total para a execução do objeto do contrato, considerando todos os serviços, bens e atividades especificados.~~

~~Os preços unitários médios e a memória de cálculo estão detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo como referência para a análise das propostas apresentadas. A Administração Pública se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas, assegurando que a escolha da proposta com menor preço não comprometa a qualidade e a adequação dos serviços ou produtos a serem fornecidos.~~

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, observadas as margens de preferência legais previstas na legislação vigente. **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.** As propostas deverão contemplar o valor total para a execução do objeto do contrato, considerando todos os serviços, bens e atividades especificados.

Os preços unitários médios e a memória de cálculo estão detalhados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo como referência para a análise das propostas apresentadas. A Administração Pública se reserva o direito de verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas, assegurando que a escolha da proposta com menor preço não comprometa a qualidade e a adequação dos serviços ou produtos a serem fornecidos.





JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Com base na Lei 14.133/2024, art. 24 “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”, segue justificativa:

Eficiência e Competitividade: De acordo com o princípio da **eficiência**, o sigilo do orçamento pode ser adotado para garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma competitiva, evitando que informações sobre os custos possam ser usadas para fraudar ou manipular o processo, prejudicando a obtenção do melhor preço para a administração pública.

Garantia da Melhoria das Propostas: O sigilo pode ser adotado para **preservar a competitividade** entre os fornecedores, uma vez que a divulgação prematura do orçamento pode prejudicar as condições de negociação, levando a propostas menos vantajosas para a administração pública.

Interesse Público: Conforme o art. 65, pode-se argumentar que a divulgação antecipada de informações orçamentárias pode prejudicar o interesse público, seja ao influenciar o comportamento de participantes na licitação, seja ao comprometer o planejamento de uma execução eficiente e sem vazamentos.

Portanto, a justificativa para o sigilo do orçamento no caso do " Projeto Navega Verão 2025" pode se basear tanto em **razões de competitividade e interesse público** quanto nas **disposições legais** da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de resguardar informações estratégicas durante a licitação e execução do contrato.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação:

Considerando o porte de evento Navega Verão, a solução mais vantajosa será aquela que atendem as exigências do evento com qualidade de atendimento, suporte técnico e menor preço de mercado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Fundamentação:

A Lei 14.133/2021 estabelece princípios de eficiência, economicidade e melhor utilização dos recursos públicos. A entrega integral do objeto está alinhada a esses princípios, pois evita desperdícios e garante que a contratação atenda às necessidades





da administração pública de forma eficaz. A escolha por não parcelar reforça a transparência e a previsibilidade, aspectos fundamentais para uma gestão responsável.

Desta forma, pode-se apontar:

Integralidade do Objeto: A natureza do objeto exige entrega como um todo para garantir sua funcionalidade e eficácia. Produtos ou serviços interdependentes não podem ser fracionados, pois isso comprometeria o resultado final.

Sinergia das Entregas: A entrega integral assegura que todos os componentes ou serviços estejam disponíveis simultaneamente, facilitando a integração e utilização eficiente, o que é essencial para a execução do projeto.

Complexidade do Projeto: Projetos com múltiplas etapas demandam uma entrega completa para evitar descontinuidades que poderiam atrasar o cronograma e impactar negativamente a execução.

Eficiência Operacional: Receber o objeto em uma única entrega reduz o tempo de espera e melhora a logística de instalação ou utilização, permitindo o início imediato das atividades do projeto.

Minimização de Riscos: O não parcelamento da entrega reduz a possibilidade de falhas de comunicação, atrasos em partes do objeto ou descompasso entre entregas, garantindo maior controle sobre o processo.

Atendimento a Prazos: A entrega integral ajuda a cumprir prazos estabelecidos, evitando a fragmentação do recebimento, que pode resultar em atrasos cumulativos.

Facilidade de Verificação e Aceitação: A aceitação do objeto em sua totalidade em um único momento facilita a verificação de conformidade com as especificações, assegurando que todos os requisitos foram atendidos de uma só vez.

Optou-se pela modalidade de menor preço global para o presente pregão, considerando os seguintes aspectos:

1. **Eficiência na Aquisição:** O agrupamento de itens em um lote único permite uma compra consolidada, otimizando o processo de aquisição. Isso facilita a negociação com fornecedores, resultando em melhores condições e preços mais competitivos.

2. **Redução de Custos:** A contratação pelo menor preço global pode levar a uma economia significativa, uma vez que fornecedores podem oferecer descontos por volume, reduzindo o custo total da aquisição.





3. **Simplificação do Processo de Licitação:** Ao agrupar os itens em um único lote, simplificamos o processo de licitação, reduzindo a burocracia e o tempo necessário para a análise das propostas. Isso contribui para uma gestão mais ágil e eficiente.

4. **Melhoria na Logística:** A entrega de todos os itens de uma só vez facilita o planejamento logístico, evitando atrasos e complicações que poderiam surgir com entregas fracionadas. Isso garante que todos os materiais estejam disponíveis simultaneamente, favorecendo a continuidade das operações.

5. **Qualidade e Conformidade:** A escolha do menor preço global assegura que todos os itens adquiridos atendam a critérios de qualidade e conformidade estabelecidos, garantindo a integridade do conjunto e a satisfação das necessidades da administração.

6. **Conformidade com a Lei 14.133/2021:** Esta decisão está alinhada com os princípios da Lei 14.133/2021, que preveem a busca pela eficiência, transparência e melhor utilização dos recursos públicos. O menor preço global reflete uma prática que favorece a economicidade nas contratações.

Conclusão

Dessa forma, a adoção do menor preço global no pregão justifica-se pela busca de melhores condições de aquisição, eficiência no processo e melhoria na logística, garantindo que a administração pública atenda suas necessidades de forma eficaz e econômica.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação:

Na elaboração do presente Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica para o evento Navega Verão 2025, ressalta-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes de possibilidade para a realização do evento. Todas as atividades e serviços previstos serão contratados de forma individual.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação:

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

I - **Atração de Público:** Engajar a comunidade e atrair um número significativo



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



de participantes, promovendo a interação entre os visitantes.

II - Promoção da Cultura Local: Destacar artistas, músicos e tradições locais, fortalecendo a identidade cultural da região.

III - Fortalecimento de Parcerias: Estabelecer colaborações com empresas locais, ONGs e instituições, fomentando um espírito de comunidade.

IV - Geração de Receita: Criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, incentivando a economia da região.

V - Experiências Memoráveis: Proporcionar experiências únicas que fiquem na memória dos participantes, incentivando retornos futuros.

VI - Avaliação de Impacto: Coletar feedback e dados sobre a participação e satisfação do público para aprimorar edições futuras do evento.

Esses resultados podem ajudar a consolidar o evento como um ponto de referência na agenda cultural de Navegantes.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação:

Verificando a necessidade de adequações físicas no ambiente que o evento acontecerá, em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

A referida contratação deverá respeitar as adequações necessárias para a entrega do serviço, visando a perfeita execução do objeto pretendido pela Fundação Municipal de Esporte de Navegantes.

A Fundação Municipal de Esporte de Navegantes deverá fiscalizar o fornecimento dos serviços do objeto a ser contratado, bem como indicar responsável para a fiscalização.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação:





Os impactos ambientais identificados são o aumento do consumo de energia elétrica e a geração de resíduos.

Como medida mitigadora, propõe-se a coleta e destinação adequada do resíduo gerado, preferencialmente a reciclagem.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação:

Desta feita, a contratada deverá possuir recursos necessários para atender à demanda, serviço profissional especializado, capacidade técnica, oferecer o preço proposto compatível com praticado no mercado, promovendo para a administração uma gestão dos recursos eficiente, transparente e econômica.

Navegantes, 15 de outubro de 2024.

Ricardo Arty Echelmeier
Superintendente da FME

Daiane Mazilda Anacleto Nascimento
Chefe de Seção

Juliana Mélo
Gerente FME

ANEXO I-B JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS





O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS





1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019,





além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS INERENTES AO PROJETO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					
	Nome:					





	Razão Social:
	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA





FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VI



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;





- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VII



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Superintendente Municipal de Esportes, Sr. Ricardo Arty Echelmeier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO NAVEGA VERÃO, COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS, MANUTENÇÃO DIÁRIA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS INERENTES AO PROJETO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS,





CULTURAIS E DE LAZER, POR MEIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES, SANTA CATARINA.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.





2.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.





6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.





6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

6.25. A execução dos serviços contratados deverá iniciar após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido;

6.26. A entrega dos serviços deverá ser concluída até 2 (dois) dias antes da data de início do evento, garantido tempo suficiente para ajustes e verificação de qualidade;

6.27. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.28. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.





7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;





9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:





a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.





11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)*





Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade





ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....
EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para organização e execução do projeto navega verão, com locação, instalação e desmontagem de estruturas físicas, manutenção diária, fornecimento de mão de obra para serviços inerentes ao projeto, organização de eventos esportivos,**





culturais e de lazer, por meio da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>PROJETO TÉCNICO - Elaboração de projeto técnico, contendo todas as ART's, planta baixa, imagens, detalhamento e metragem de material utilizado, para cada unidade de projeto entregue. Desenvolvimento de projeto estrutural compondo descritivo técnico integral do projeto e planta baixa referente a cada área (polos e arena). Desenvolvimento do projeto arquitetônico com os espaços para atividades esportivas, áreas multiuso, paisagismo e cenografia com apresentação de projeto em formato 3D. Desenvolvimento de projeto 3D com as dimensões dos espaços e layout de cenografia, paisagismo e comunicação. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de redes elétrica, iluminação de serviço, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento de projetos executivos para instalação de rede hidráulica, incluindo plantas técnicas de medidas e especificações de materiais. Desenvolvimento do kit mídia de comunicação visual com aplicações gráficas e posicionamentos dentro do projeto estrutural, incluindo acesso, áreas de atendimento, espaços esportivos, palco e sinalizações. Indicação de profissional responsável pelo acompanhamento de pedidos e</p>	UNID	1		



	<p>autorizações legais inerentes aos projetos e profissional designado para o acompanhamento técnico de todo o projeto. (Todos os custos com visitas técnicas para definição de locais de acordo com alinhamento prévio da FME NAVEGANTES, para elaboração de projetos Técnicos é de responsabilidade da Contratada. Obrigatória a presença do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto, para avaliação do terreno, metragem e validação prévia do local para montagem da arena), inclusos também nesta ação, as despesas com taxas, alvarás e autorizações (responsabilidade da contratada a providência de alvarás e autorizações, junto aos órgãos responsáveis), bem como, as instalações elétricas e hidráulicas, necessárias ao funcionamento dos espaços e realização dos eventos e do Projeto Navega Verão.</p>				
2	<p>CONTAINER SALA ADMINISTRATIVA E DE AMOSTRAS – Instalação de 01 container de 12 (doze) metros ou estrutura similar, com paredes laterais no comprimento em vidro temperado e com película de proteção solar, para montagem de sala administrativa e de amostras, com perfurade personalizado conforme escolha da FME Navegantes, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento</p>	UND	1		
3	<p>CONTAINER SANITÁRIOS - Instalação de container 6 (seis) metros ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex, com sistema de aterramento, para</p>	UNIDADE	6		



	utilização durante os 44 dias do evento.				
4	CONTAINER DEPÓSITO - Instalação de container de 06 (seis) metros ou estrutura similar, para montagem do depósito de materiais e sala de produção, com sistema de aterramento, para utilização durante os 44 dias do evento	UNIDADE	6		
5	AR CONDICIONADO - Instalação de equipamentos de ar condicionado modelo Split 18.000 Btus, para container administrativo e depósito, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	6		
6	ARMÁRIO TIPO LOKKER - em aço, com 08 portas para armazenamento de pertences, para utilização no container depósito, para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
7	GELADEIRA - 261 litros (mínimo) , para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
8	MICROONDAS – 34 litros - , para utilização durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	5		
9	ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA, TAMANHO 10X10M E ANEXOS PARA EVENTOS - (SHOW NACIONAL) conforme descrição: estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama, com talha, iniciando com 5 metros e subindo em dias de show, para no mínimo 7 (sete) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,8 (um e oitenta) metros de altura, fechado com sombrite 80%, com fechamentos laterais, com house mix de no mínimo 4x4, back stage externo e acoplado ao palco com as medidas mínimas de 3mx4m e	UNIDADE	1		

	02 camarins de 5mx5m EM octanorme/ts com cobertura e fechamentos laterais em TS, com assoalho tipo deck, com portas individuais, iluminação e tomadas devidamente instaladas, incluso também luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros, com 100 metros de grade de proteção, que circundam o palco, para utilização durante os 44 dias do evento.				
10	ESTRUTURA DE PALCO COM COBERTURA, TAMANHO 06m X08 M E ANEXOS PARA EVENTOS - (SHOW REGIONAL) – polo 4 - Tamanho 6m x 8m e 0,80m de altura, com estrutura de base em madeira e/ou alumínio, com tablado em madeira e/ou metal, com piso em madeira e/ou compensado, móvel ou fixo, suspensos, acima da vegetação, com camirim pequeno 4m x 4m com assoalho tipo deck, para dias de shows regionais, para utilização dos professores de aeróbica/dança, apresentações artísticas regionais e demais atividades similares, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	1		
11	ESTRUTURA DE PALCO – polo 1, 2 e 3 - Tamanho 4m x 3m e 0,50m de altura, com estrutura de base em madeira e/ou alumínio, com tablado em madeira e/ou metal, com piso em madeira e/ou compensado, móvel ou fixo, suspensos, acima da vegetação, para utilização dos professores de aeróbica/dança, apresentações artísticas e demais atividades similares, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	3		

12	TENDAS - Tipo chapéu de bruxa. Tamanho 10m x 10m, lona na cor branca, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5		
13	TENDAS – Tipo chapéu de bruxa. Tamanho 5m x 5m, lona na cor branca, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	12		
14	PAISAGISMO - Instalação de buxinhos/moréias ou vegetação similar natural, que seja resistente ao sol, para harmonização do ambiente, e proteção dos decks dentro da arena, para utilização durante os 44 dias de evento.	Unidade	300		
15	REDES DE DESCANSO COM SUPORTE EM MADEIRA, sendo 4 unidades sendo utilizadas e 4 reservas para trocas, para utilização os 44 dias do evento.	unidade	8		
16	SOFÁ 2 LUGARES, revestido em corino branco ou preto, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
17	PUFFS, medindo 50cm x 50cm, revestido em corino branco, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	8		
18	PUFFS, modelo pêra, revestido em corino branco, , para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	6		
19	PLACAS EM METALON IDENTIFICAÇÃO ESPAÇOS - Confeção de placas em Metalon, tamanho 5mx 0,65m, comunicação visual em lona trama 1000, para identificação dos espaços de atividades na arena e nos polos, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento.	unidade	22		
20	PLACA EM METALON INFORMAÇÕES tamanho 2,0m x 0,80m, produzido em metalon, com aplicação de lona, com arte	unidade	20		

	inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para descrição de informações, para utilização durante os 44 dias do evento.				
21	PLACA EM METALON DIVULGAÇÃO MODELO PRISMA, tamanho 2m x 0,80m, produzido em metalon, com aplicação de lona em ambos os lados, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para divulgação, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5		
22	PORTAL tamanho 2,5m x 4,5m (dois postes na vertical e 2 postes na horizontal) produzido em madeira eucalipto tratado ou similar arredondada, com aplicação de lona, amarração em corda, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para identificação dos locais (entrada passarelas), para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	5		
23	TESTEIRAS PARA PALCO ARENA DE VERÃO 2025 - tamanho 4m x 1,0 m, confeccionada em lona trama 1000, com suporte na aba superior para fixação, com arte inclusa, a ser definida pela FME Navegantes, para divulgação, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
24	PLACAS EM TRELIÇA Q15 PARA FOTOGRAFIAS - Confeção de placas em Metalon, tamanho 3mx 2m, comunicação visual em lona trama 1000, , para identificação do evento, conforme layout aprovado pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento.	Unidade	6		
25	WINDBANNER – Confeção e instalação wind banner com as	unidade	150		

	descrições da Secretaria de Turismo, Fundação de Esporte e Fundação de Cultura com material bandeira winflags, tecido dupla face (frente e verso), tamanho 75 cm de largura x 3m de altura, com estrutura fixa com 3,5m de altura, com haste de sustentação e base de fixação em cimento, para utilização durante os 44 dias de evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
26	BANDEIRAS - confecção de bandeiras em impressão em tecido poliester, medindo 0,8m x 1,80m sendo com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES, para utilização durante os 44 dias de evento, com haste em ferro para fixação nos postes de madeira. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	40		
27	PISCINA DE BOLINHAS, tamanho 2m x 2m, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
28	CAMA ELÁSTICA, tamanho 3m de diâmetro, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	unidade	6		
29	ESCORREGADOR DE PLÁSTICO, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	Unidade	6		
30	ESTOJO DE PINTURA FACIAL, com reposição conforme necessidade, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	6		
31	CONJUNTO MESA INFANTIL-	Unidade	6		

	composto por 1 mesa de 60cmx60cmx55cm e 4 cadeiras plásticas 30cmx30cmx30cm infantis coloridos para atividades de praia, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.				
32	FUTMESA, mesa oficial, confeccionado em MDF TX 15mm, Medidas de 2,75 x 1,70 x 65 cm (comp. x largura x altura), Metalon com pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU. Impressão do Adesivo em Alta resolução com arte aprovada pela FME Navegantes. Media peso Bruto da mesa 70kg, para utilização durante os 38 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária. Obs.: Este material deverá ser destina a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	unidade	6		
33	PERGOLADOS COM COLCHÃO – tamanho 2m x 2m x 2,50m, com estrutura em madeira eucalipto, colchão em Corino Branco medindo 2m x 2m x 0,4m e tecido em voal branco para cobertura da estrutura, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária.	unidade	12		
34	OMBRELONE personalizado com a marca do Navega Verão 2025 - com 240cm diâmetro, para utilização durante os 44 dias do evento, com manutenção, limpeza e higienização diária. Este material, deverá ser repassado a FME, após a realização do evento (legado).	unidade	30		
35	MESA PLÁSTICA - mesas plásticas brancas medindo 70cmx70cmx72cm, cadeiras	unidade	30		

	brancas, para suporte de staff e atividade de areia, para utilização durante os 44 dias do evento.				
36	CADEIRA PLÁSTICA - mínimo de 20 cadeiras plásticas sem braço brancas, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	60		
37	LIXEIRAS Lixeiras seletivas de 100 litros, em plástico colorido conforme orientações de cores do descarte, com fornecimento de sacos plásticos reforçados, com substituição no mínimo 6 vezes por dia, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	50		
38	POSTE EM MADEIRA EUCALIPTO redondo tratado, tamanho 8m de altura, para utilização durante os 44 dias do evento, para colocação das redes de proteção.	Unidade	30		
39	REDE DE PROTEÇÃO confeccionado em nylon, malha 12, tamanho 10m x 6m, para isolamento da área das quadras, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	06		
40	REDE DE PROTEÇÃO confeccionado em nylon, malha 12, tamanho 22m x 6m, para isolamento da área das quadras, para utilização durante os 44 dias do evento.	Unidade	2		
41	GRADES DE PROTEÇÃO para isolamento das áreas KIDS, para utilização durante os 44 dias do evento.	m	200		
42	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA de 1ª linha.	unidade	12		
43	BOLA DE FUTEVÔLEI de 1ª linha.	unidade	12		
44	PAR DE RAQUETES DE BEACH TÊNIS de 1ª linha.	unidade	10		
45	BOLAS DE BEACH TÊNIS de 1ª linha.	unidade	50		
46	KIT BAMBOLÊS composto por 20 arcos com diâmetro aproximado	unidade	5		

	entre 76 e 78 cm, confeccionado em PVC com espessura aproximada de 20mm, em cores variadas.				
47	REDE DE BEACH TÊNNIS PERSONALIZADA, confeccionada nada em fio de poliéster virgem e lona em polietileno profissionais, tamanho 9,5m x 1,0m, malha 5, personalizada com arte a ser definida pela FME Navegantes, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	unidade	24		
48	FITA DEMARCAÇÃO MODALIDADE confeccionadas em poliéster ou polipropileno, medindo 18x9m (com marcação 16x8m) com largura de 05cm, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	12		
49	POSTE DE MODALIDADE ESPORTIVA COM TRILHO PARA REGULAGEM GALVANIZADO, confeccionado em madeira eucalipto tratada quadrada 15cm x 15cm, tamanho 3,5m de altura, com trilho para regulagem da rede, feito em aço carbono resistente com 12 regulagens, incluindo as alturas oficiais do Beach Tennis, Vôlei e Futevôlei para utilização durante os 44 dias do evento. Obs. Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	Unidade	24		
50	SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DA ARENA E PEQUENAS APRESENTAÇÕES – instalação de 01 (uma) mesa de	unidade	1		



	<p>som com mínimo de 16 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, com entrada mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 20 caixas de som ativa mistas com pedestais, 02 caixas com retorno, com pedestal/suporte para as caixas, e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço, com técnico de som, para utilização durante os 44 dias do evento.</p>				
51	<p>SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE DOS POLOS E PEQUENAS APRESENTAÇÕES - instalação de 01 (uma) mesa de som com mínimo de 12 canais com equalizador gráfico na saída e efeitos internos, 01 (um) aparelho de cd, mp3 com pendrive, 01 (um) notebook, 06 (seis) microfones com fio com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio com pedestais, 4 caixas de som ativa mistas com pedestais, com 01 (um) auto-falante de 15" 450w rms e 01 (um) driver titanium de 150w rms, pedestal/suporte para as caixas, 02 caixas para monitor de palco auto-falante de 15 e toda fiação necessária para sonorizar o evento, todos os cabos e extensões necessários para a prestação do serviço para os 44 dias de evento.</p>	unidade	4		
52	<p>SERVICO DE SISTEMA DE SOM (SOM NACIONAL) DIÁRIA - Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som e iluminação 1-nacional - praia e espaços de eventos do município: DIARIA deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das</p>	Unidade	2		





PREFEITURA DE NAVEGANTES



<p>apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: (uma) mesa digital de 48 canais mono + 4 canais estéreo para feitos (avid (profile, s6l), soundcraft (vi6, vi3000), digico sd8 última atualização), allenheath (dlive s7000, avantis) waves lv1, yamaha cl5), gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - 8 dca, 13 e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos - com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 cenas - com 2 fontes e luz da mesa. 01 gerenciador de sistema com 4 entradas e 12 saídas. 01 equalizador 1/3 de oitava. 02 compressores valvulados. P.a: gerando 120 dbspl na housemix a 35 metros sem distorções (d&b / vertec / meyer / lsaudio / eaw / nexo / norton ou marcas de mesmo nível nacionais ou importadas) 24 caixas de subgrave com dois falantes de 18 e 24 caixas de som linearray configuração compatível com eletro-voice xld281, 04 rack de potencias electro voicepl 3000 ou de especificações compatíveis, 04 réguas de ac 110v na housemix, 01 intercom monitor. 02 banper de fixação. 02 talhas de 1 t corrente de 12 m, cabos e acessórios diversos. Front fill: 06 caixas ativas de 1000 w cabos e acessórios diversos. Torres de delay completas tendo como base mínima 08 módulos de som linearray, 02 rack de potencias, 01 gerenciador de sistema digital, 02 bamper de fixação, 02 talhas de 1 tonelada corrente de 12m cabos e acessórios diversos e toda a estrutura de ferragem em alumínio, fixação, fiação, contrapesos, sinalização, gradeamento e com conexões necessárias, completamente montadas e adequadas a necessidade da cobertura de sonorização do evento. Monitor: 1 (uma) mesa digital de 48 canais 9 monos + 4 canais estéreo para efeitos (yamaha (cl5, m7cl) com expansão para 24 saídas (indispensável), allenheathdlive) gate, compressor, equalizador de 4 bandas paramétricas - phantom - inversor de fase - delay - seletros com 8 multe - 8 dca e 8 buss - 24 auxiliares - 12 equalizadores 1/3 de oitava - 08 multi efeitos – com ganhos de entradas digitais - gravação total de recursos por ela efetuado - 500 scenas - com 2</p>				
---	--	--	--	--



	<p>fontes, 10 monitores sm 400 ou 10 monitores electro voicesa x 250. 02 multi cabos de 56 vias com 60 m pa e 20 m monitor. 12 activedi box klarktechnik ou de outra marca que cumpra com a mesma função, 12 activedi box behringer ou de outra marca que cumpra com a mesma função. 24 direct box passivos, 140 cabos de microfones xlr, 06 sub snake 12 vias com 20 metros, 06 sub snake 06 vias com 20 metros, 16 réguas de ac 110v 10 metros, 20 cabos p10/p10 com 10 metros, 04 p2/ xlr, 06 splitter / xlr, 06 rca /p10, 50 pedestais (30 girafas reguláveis + 10 pequenos reguláveis), 08 clampsmrv pro, 01 intercompa / monitor cabos e acessórios. Sidefill: 04 módulos de caixas de sub, 04 módulos de som kf, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou similar de mesmo nível e função, 02 rack de potencias, cabos e acessórios. Sidedrums: 02 sub 850, 02 monitores sm 400, 01 gerenciador de sistema digital dbx 4800 ou de outra marca de mesmo nível e função, 02 rack de potencias cabos e acessórios. Sistema de in ear: 04 sistemas de in earsennheiserg 3 duplos ou de outra marca renomada que cumpra com a mesma função, 04 phones (in era), antenas combiner / helicoidais, cabos e acessórios. Sistema de microfones sem fio: 04 microfones wireless shureuhf (ur) ou outra marca ou série de mesmo nível, antenas combiner / helicoidais. Cabos e acessórios diversos. Microfones: conforme raiders 01 kit completo para microfonação de bateria, 16 microfones shuresm 57/ 57 beta / 57 beta a, 16 microfones shuresm 58 / 58 beta / 58 beta a, 06 microfones e 604 com clampmhz 504 sennheiser. 04 microfones 421 sennheiser, 12 microfones ou conforme raider do artista.</p>				
53	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (SHOW NACIONAL)</p> <p>Iluminação, montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 2 linha intermediárias de 8 metros sobre posta ao retângulo.</p>	unidade	2		



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	<p>01 estrutura q30 e Q50 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas.</p> <p>01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx;</p> <p>18 par led de 10 watts rgbwa;</p> <p>18 refletores par 64 alumínio foco 5;</p> <p>08 refletores mini brutt;</p> <p>2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador.</p> <p>Efeitos:</p> <p>24 movingbeam 200 9r; ou conforme rider do artista.</p>				
54	<p>SERVICO DE SISTEMA DE SOM– (SOM GRANDE) DIÁRIA VÁRIAS – Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som grande - bailes/regionais: Deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: 01 mesa digital 32 canais, 02 processadores de sinal digital (dbx260 spx990 - pcm 70/80/90), 08 canais de gate, 09 canais de compressor, 01 crossover ou processado compatível com sistema no fho, 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multicabo de 56 vias com 70 mts, 01 sistema demainpower, 16 caixas de sub graves tipo t18 1200 rms cada, 16 caixas line array tipo kwbeyma 208, 02 rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook i5 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 32 canais com mínimo 16 vias com quatro equalizações paramétricas mesas</p>	unidade	12		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



<p>digitais (m7cl ls9pm5 d). Periféricos - 08 canais de gate, 12 canais de equalizadores 1/3 de oitava, 04 canais de ompressor, 02 processadores de feitos (spx990/900 ou equivalente). Crossover mx800i, equalizador ashly ou equivalente, 02 caixas sb850, 02 caixas tipo kf 850, 01 rack de amplificação para sistema de sidefill stereo, 08 monitores de palco tipo sm222, 02 rack amplificação para até 12 vias independentes, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria com 3 tons mais floorton (pearl ,yamaha – dw, tama) e 6 praticáveis rosco, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra roland jazz chorus 120 ou equivalente, 01 cubo de guitarra valvulado bugera 333 ou equivalente, 01 cubo de contra baixo gk800 ou equivalente com respectivas caixas, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58., 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shureuhfsx beta 58, 01 sistema amplificador de antenas para shure, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones, 08 clamps, 120 cabos de microfones, 20 extensões de ac com steck, 01 sistema de mainpower 220/380 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Monitor deverá ser montado fora do palco 3 metros para o lado e 2 metros para frente. Não deverá telas na frente do p.a. a housemix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. apresentar art 5</p>				
---	--	--	--	--



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

	dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica.				
55	ILUMINAÇÃO (GRANDE) - palco bailes/regionais - deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base mínima: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 1 linha intermediária de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação de 2048 canais dmx; 30 par led de 10 watts rgbwa; 6 refletores cobe 200; 04 refletores mini brutt; 2 máquinas de fumaça 1500w com ventilador. Efeitos; 16 moving beam 9r; Passa cabos em todas as ligações aonde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Apresentar art - anotação de responsabilidade técnica 5 dias antes do início do evento para vistoria do bombeiro. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz.	unidade	12		
56	GERADOR capacidade 250 KWA, para acompanhamento de sonorização para shows específicos com tanque de combustível e fornecimento de diesel para funcionamento de no mínimo 4 horas contínuas com	unidade	14		

	reabastecimento caso necessário (som grande)				
57	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – Iluminação ambiente para todos os espaços em Holofotes de LED 25 unidades de 200W. Para iluminação geral da ARENA, considerar 16 torres de 04 metros em Poste de Metalon com holofotes de 400W em LED. Cabeamento e instalação elétrica de todos os pontos pré definidos na arena e iluminação total do ambiente com 15 pontos no total, para as atividades e áreas comuns, mais iluminação para as quadras esportivas, para utilização durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
58	CAMISETAS confeccionada em material dry fit, tipo regata, com proteção UV, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	200		
59	CAMISETAS confeccionada em material dry fit, com proteção UV, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos, conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	200		
60	BONÉS, 100% poliéster; formato: americano, cor: verde, com regulador de plástico, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES, na frente e nas laterais.	unidade	200		
61	BERMUDA feminina, confeccionada em material 77% poliamida e 23% elastano, com	unidade	100		

	layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.				
62	BERMUDA masculina, confeccionada em material 85% poliamida e 15% elastano, com layout próprio que deverá ser aprovado previamente pela FME NAVEGANTES. Tamanhos diversos (P, M, G, GG), conforme grade a ser disponibilizada pela FME Navegantes.	unidade	100		
63	CAMINHÃO À VÁCUO - para prestar serviço de higienização de fossas, com bombas de alta pressão e vazão, disponível durante os 44 dias de realização do projeto Navega Verão 2025.	Unidade	44		
64	LIMPEZA DE FOSSA – acoplada ao container banheiro, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.	unidade	450		
65	SHOW ACÚSTICO LOCAL/REGIONAL – apresentação de show acústico, com cantor local/regional, de diversos estilos e repertórios, com instrumentos musicais próprios, para animação na Arena de Verão e Polos de Verão, nos horários entre 10h00 às 13h00 e 16h00 e 19h00 – 3 horas de apresentação, conforme programação da FME Navegantes.	unidade	440		
66	SHOW REGIONAL – apresentação de show regional, com banda/cantor da região, de diversos estilos e repertórios, com instrumentos musicais próprios, para apresentação na Arena de Verão e Polos, com duração de 2 horas de apresentação, conforme	unidade	12		

	programação do Navega Verão 2025.				
67	CRIAÇÃO DE JINGLE E FORNECIMENTO referente ao Navega Verão 2025, que deverá ser aprovado pela FME.	unidade	1		
68	SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, com 06 rádios, para atender o espaço da Arena Verão, durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
69	GERENTE DA ARENA – Pessoa responsável pelo gerenciamento da Arena Verão, incluindo os espaços e as ações realizadas no período do Projeto, com disponibilidade diária de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
70	RECEPÇÃO ARENA – Pessoa responsável pelo atendimento ao público no fornecimento de informações sobre as atividades do espaço, controle e contagem de público e demais serviços inerentes ao projeto, com fornecimento de material de expediente (canetas esferográficas, planilhas para acompanhamento de atividades, materiais, participação da comunidade, planilha ponto e blocos de anotações, pranchetas e outros necessários) em quantidade suficiente para a demanda da arena e dos polos. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	2		
71	INSTRUTORES ESPORTIVOS ARENA - Profissional preferencialmente da área de educação física responsável pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa, bem como a monitoria para	unidade	8		

	salvaguardar a segurança durante a prática. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.				
72	INSTRUTORES ESPORTIVOS POLOS – Profissional preferencialmente da área de educação física responsável pelo polo e pelo atendimento aos usuários dos espaços como o acompanhamento da prática esportiva e recreativa, bem como a monitoria para salvaguardar a segurança durante a prática. Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.	unidade	16		
73	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COMPOSTA MINIMAMENTE POR 3 PESSOAS. – Profissionais para manutenção elétrica, hidráulica, de estruturas e equipamentos pertencentes o Projeto Navega Verão. Plantão/atendimento durante o horário de funcionamento do Navega Verão, com atendimento na arena e nos polos, durante os 44 dias do evento.	unidade	1		
74	SERVIÇOS GERAIS – Pessoa responsável pela manutenção e limpeza do container banheiro/container depósito/container administrativo, limpeza de lixeiras e outras estruturas pertencentes ao Projeto Navega Verão, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços e atendimento ao público (vassouras, rodos, panos, regadores, mangueiras, baldes, produtos para limpeza e assepsia, papel higiênico, papel toalha e outros necessários), em quantidade suficiente para a demanda da arena e dos polos –	unidade	12		

	Turno de 8 horas, durante os 44 dias do evento.				
75	SERVIÇOS GERAIS - Pessoa responsável pela manutenção da arena no que diz respeito a recolhimento dos lixos das lixeiras, organização da areia da praia no local do evento, serviço pesado, auxiliar no que for necessário para que o projeto NAVEGA VERÃO seja um sucesso.	unidade	4		
76	SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO – Pessoa responsável pela segurança dos participantes do Navega Verão – Turno 12 horas, durante os 44 dias do evento, sendo 3 na arena e 1 por polo.	unidade	12		
77	SEGURANÇA – Pessoa responsável pela segurança dos eventos promovidos pelo Projeto Navega Verão – Turno 6 horas.	unidade	600		
78	SERVIÇOS TEMPORARIOS - do tipo equipe de brigadistas para atender as necessidades do plano de emergência de eventos conforme exigências do corpo de bombeiros, incluindo análise de riscos presentes; disponibilizar e instalar os equipamentos usados no combate de incêndio, primeiros socorros, sinalização, entre outros; avaliar as rotas de fuga (saída); produzir relatório com informações das irregularidades encontradas (caso haja); enviar as informações coletadas ao setor responsável; comunicar e orientar as pessoas e, se necessário, prestar atendimentos de primeiros socorros, durante a realização de show nacional.	unidade	2		
79	INSTRUTOR PARA CADEIRA ANFÍBIA – Pessoa responsável por	unidade	4		

	auxiliar os guarda-vidas com as cadeiras anfíbias na praia. É necessário saber nadar e ter noções de primeiros socorros. Carga horária 8 horas, durante os 44 dias de realização do evento.				
80	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E QUADRA POR JOGO para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Projeto Navega Verão, incluindo: 02 árbitros; 01 apontador/cronometrista 01 delegado; 02 gândulas; 02 vigilantes de quadra	JOGO	350		
81	PREMIAÇÃO para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia, atendendo as 7 categorias, com troféus do primeiro ao terceiro lugar, mais medalhas para 25 pessoas, em cada categoria, do primeiro ao terceiro lugar e troféus para artilheiro e defesa menos vazada em cada categoria – 600 medalhas com 7 cm de diâmetro – 24 troféus de classificação, sendo 8 troféus personalizados com 70 cm de altura, 8 troféus com 60 cm de altura e 8 troféus com 50 cm de altura, mais 16 troféus de artilheiro e defesa, com 20 cm de altura, com layout aprovado pela FME.	UNIDADE	1		
82	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA 1ª LINHA – com 14 gomos, confeccionada em laminado pu pró, construção termotec, com circunferência entre 68-70cm, pesando de 410-450g, miolo capsula sis com sistema de ferro: termofixo, câmara 6d, camada interna neogel, com processo extra de dupla colagem, para utilização no Campeonato Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Navega Verão. Obs.: As bolas utilizadas no eventol, serão	UNIDADE	25		



	encaminhadas a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).				
83	BANDEIROLAS, confeccionada em tecido poliéster, tamanho 1m x 0,50m, com suporte em madeira, fixados nos postes da arena de areia, utilizado para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Areia.	UNIDADE	50		
84	BANDEIRAS PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO – confecção de bandeiras em impressão em tecido poliéster, medindo 0,8m x 1,80m, com estampa a ser definida pela FME NAVEGANTES, com hastes de ferro para suporte e fixação, devidamente instaladas para utilização durante os 44 dias de evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de Navegantes, após o término do evento (legado).	UNIDADE	30		
85	PLACAR MANUAL, tamanho 4m x 2m, produzido em compensado naval, com 2 pés de 6m para fixação no solo, sistema de encaixe para placas numeradas e identificação das equipes, pintura em tinta acrílica.	UNIDADE	1		
86	02 CONTAINERS VESTIÁRIOS – Instalação de container de 06 (seis) metros ou estrutura similar, para montagem do vestiário, com iluminação interna, incluindo 15 cadeiras e 1 mesa, durante o período de realização do Campeonato Municipal de Areia.	DIÁRIA	100		
87	CONTAINER SANITÁRIOS - Instalação de container 6 (seis) metros ou estrutura similar para montagem dos banheiros, com 5 cabines individuais, sendo 01 adaptadas para PCD, unissex, com sistema de aterramento, para	DIÁRIA	100		

	utilização durante o período de realização do Campeonato Municipal de Areia.				
88	SERVIÇOS GERAIS – Pessoa responsável pela manutenção e limpeza do container banheiro/container vestiário, limpeza de lixeiras e outras estruturas pertencentes ao Projeto Navega Verão, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços e atendimento ao público (vassouras, rodos, panos, regadores, mangueiras, baldes, produtos para limpeza e assepsia, papel higiênico, papel toalha e outros necessários), em quantidade suficiente para a demanda do Campeonato Municipal de Futebol de Areia e dos turistas durante o dia - Diária de 8 horas	DIÁRIA	200		
89	CAMISETAS PROMOCIONAIS, confeccionada em 100% poliéster dry com proteção UV e antibacteriana, personalização 100% sublimada, com grade de tamanhos arte a ser definida pela FME Navegantes, referente ao Circuito Municipal de Futebol de Areia, evento integrante do Navega Verão	UNIDADE	200		
90	BALANÇO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO - balanço produzido em madeira roliça de eucalipto tratado travado por parafusos em aço inox, com acento suspenso por corda de cizal natural, altura útil de 6 metros engastado ao solo por base de concreto e placa decorativa com o nome do município, para utilização durante os 44 dias do evento. Obs.: Este material deverá ser destinado a Prefeitura de	UNIDADE	5		



	Navegantes, após o término do evento (legado).				
91	ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE ÁREA GASTRONÔMICA COM 3 LOCAIS em octanorme, com tamanho de 3m x 4m cada, durante os 44 dias do evento.	UNIDADE	01		
VALOR					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação deve estar claramente prevista no edital ou no contrato;





4.1.2. Será permitido a subcontratação de até 50% do valor total do contrato, salvo disposições contrárias estabelecidas no edital;

4.1.3. O contratado principal deve apresentar a qualificação do subcontratado, demonstrando que ele atende às condições exigidas para a execução do objeto contratado, especialmente em relação à regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.4. O contratado principal continua sendo responsável pela execução do contrato, mesmo quando parte do objeto é subcontratado. Isso inclui a qualidade e o cumprimento dos prazos previstos no edital e/ou no contrato.

4.1.5. O contratado deve comunicar à Administração Pública sobre a subcontratação, incluindo os dados do subcontratado e a parte do contrato que será subcontratada.

4.1.6. As obrigações e prazos devem ser respeitados, e a subcontratação não pode comprometer a execução do contrato principal.

4.1.7. Quando a subcontratação se refere a serviços especializados, a Administração Pública pode exigir que o subcontratado comprove sua qualificação técnica.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. É de responsabilidade da empresa contratada, os seguintes itens:

4.3.1. A empresa deve garantir que todos os equipamentos e maquinários necessários para a instalação estejam disponíveis, em boas condições de uso adequados para a execução do serviço contratado;

4.3.2. A responsabilidade pela logística, incluindo o transporte dos equipamentos até o local do evento, bem como, os maquinários para sua instalação, deve ser da contratada;

4.3.3. A empresa deve realizar a instalação e montagem das estruturas, utilizando os equipamentos adequados, de acordo com as especificações acordadas no contrato;

4.3.4. Se for necessário, a empresa deve oferecer treinamento para a equipe que irá operar os maquinários, garantindo segurança e eficiência na operação;

4.3.5. A contratada é responsável por qualquer dano causado ao maquinário ou às instalações do evento durante a instalação, operação e desinstalação;

4.3.7. A empresa deve garantir a manutenção do maquinário durante o período do evento assegurando que todos os equipamentos funcionem corretamente;





4.3.8. A empresa deve seguir todas as normas de segurança pertinentes ao uso dos equipamentos, garantindo a segurança de todos os envolvidos no evento.

4.3.9. A empresa deve garantir que haja água potável disponível para todos os instrutores e colaboradores durante o evento, assegurando que todos tenham acesso a água com base no número de pessoas envolvidas e na duração do evento;

4.3.10. O fornecimento de água deve ser incluído na proposta detalhando como e onde será disponibilizada;

4.3.11. A contratada se compromete a designar um coordenador que estará disponível durante todo o evento, sendo responsável pela supervisão do projeto e pela comunicação com a contratante;

4.3.12. O coordenador não poderá ser substituído durante a execução do evento, salvo em caso de acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito;

4.3.13. Em caso de substituição, a contratada deverá apresentar um profissional com qualificação equivalente, que será submetido à aprovação do contratante;

4.3.14. A contratada é responsável por realizar um reunião pré-evento com todos os profissionais designados para trabalhar no evento, com o objetivo de explicar suas funções, responsabilidades e dinâmicas de trabalho, com a presença da FME;

4.3.15. A contratada deverá agendar com antecedência a reunião, garantindo que todos os envolvidos possam participar, e deve ocorrer no mínimo 2 dias antes do evento;

4.3.16. A contratada é responsável por fornecer informações detalhadas sobre o cronograma do evento, as expectativas da contratante e quaisquer procedimentos operacionais relevantes;

4.3.17. É responsabilidade da contratada garantir que todos os colaboradores compreendam suas funções e estejam alinhados com os objetivos do evento, promovendo um ambiente de trabalho eficaz e colaborativo;

4.3.18. Caso algum colaborador designado pela contratada desista ou não possa comparecer ao evento, é de responsabilidade da contratada realizar a substituição imediata do mesmo, garantindo que a equipe mantenha a sua integridade e capacidade de execução;





4.3.19. A substituição deverá ser comunicada à contratante, que deverá aprovar o novo colaborador antes de sua alocação, garantindo que este atenda aos requisitos de qualificação estabelecidos no contrato;

4.3.20. A contratada deverá assegurar que o novo colaborador esteja adequadamente preparado e informado sobre suas funções e a dinâmica do evento, por meio de um treinamento ou briefing prévio;

4.3.21. A não realização da substituição ou alocação de um colaborador não qualificado poderá resultar em penalidades, conforme previsto no contrato;

4.3.22. Responsabilidade da empresa vencedora, a obtenção de alvarás, licenças e autorização necessárias para a realização do evento. Isso, inclui, mas não se limita a alvarás de funcionamento, autorização para uso de espaço público, licença sanitária, alvará do Corpo de Bombeiros, e autorização para sonorização; Tendo em vista que o evento será na Orla da Praia, a empresa deverá seguir os procedimentos para a utilização, conforme Decreto Municipal nº 223/2021 (1 UFM), requisitando a autorização para utilização da Orla da Praia a Secretaria de Turismo.

4.3.23. É de responsabilidade da empresa vencedora apresentar todas as licenças e declarações abaixo citadas:

a) Licença Ambiental: Autorização específica que atesta a conformidade da atividade com as normas ambientais. LAO – expedida pela IMA – Lei nº 6.938/81;

b) Cadastro Técnico Federal do IBAMA: Registro que valida a atuação da empresa em atividades que envolvem gestão de resíduos – Expedido pelo IBAMA – Lei nº 10.165/20;

c) Declaração de Destinação dos dejetos: Compromisso formal de que a destinação dos dejetos será realizada de maneira correta, seguindo as diretrizes ambientais.

d) Declaração de contrato com entidade que desenvolva arbitragem para o Futebol de Areia 2024;

e) Declaração de contrato com empresa especializada em segurança que possua registro na Polícia Federal, juntamente com os seguros.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.





6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. Não haverá pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por





todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da





proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.7 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11.8 As empresas vencedoras dos serviços serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11.9 Durante o prazo de garantia dos serviços prestados o prestador de serviços fica obrigado a substituir os serviços incompatíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.





11.10 Os serviços executados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes do Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei n. 8.078/1990.

11.11 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.12 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.13 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.14 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.16.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.16.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e

11.16.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.17 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.18 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação





e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.19 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.20 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.21 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.22 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.24 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) . **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii). **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv). **Multa**:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.





12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou





à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE;

II – Fonte de Recursos: 1500.0000.5000.0000;

III – Programa de Trabalho: Focado na promoção de eventos e atividades esportivas para a comunidade, turistas e veranistas;

IV – Elemento de Despesa: 33.90;

V – Plano Interno: não há plano interno;

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 e 94, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CNTE

Representante legal do CONTRATADO

